



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 18 de julho de 2018

Ata N.º 16

----- Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Não compareceu a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates. -----

----- Secretariou a reunião o senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de falta

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta que a senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates informou, através de email, que não poderia comparecer à presente reunião em virtude de ter exames médicos agendados para a mesma hora em Lisboa. -----

----- Atento o fundamento e a justificação prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta. -----

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e colocou-a à aprovação dos membros presentes. -----

----- A ata da reunião ordinária ocorrida em 04 de julho de 2018 foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Não participou na votação da sobredita ata o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, em virtude de não ter estado presente na reunião a que a mesma se refere. -----

Resumo Diário da Tesouraria

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Tesouraria n.º 133, de 17 de julho de 2018, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 615.470, 99 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e setenta euros e noventa e nove cêntimos), dos quais € 125.862, 88 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos) referem-se a “operações de tesouraria”. -----

XVII Concurso Internacional La Selezione del Sindaco

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que se realizou no passado dia 12 de julho de 2018 o XVII Concurso Internacional La Selezione del Sindaco, em Turim. Prosseguiu, o senhor Presidente da Câmara Municipal congratulando-se com os resultados obtidos pelos produtores da sub-região vitivinícola de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente a Cooperativa Agrícola de Reguengos de Monsaraz (CARMIM), a Casa de Sabicos e o Monte das Servas. ----- Por fim, o senhor Presidente destacou, ainda, o resultado alcançado pelo vinho Reguengos Garrafeira dos Sócios 2013, da CARMIM, que conquistou a “Grande Medalha de Ouro” entre os vinhos tintos a concurso. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Inauguração Bienal Cultural Monsaraz Museu Aberto

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que no passado dia 13 de julho de 2018 teve lugar a cerimónia de inauguração da Bienal Cultural Monsaraz Museu Aberto, a qual contou com a presença da senhora Secretária de Estado do Turismo, Ana Mendes Godinho. Prosseguiu, o senhor Presidente da Câmara Municipal, por agradecer a presença da senhora Secretária de Estado do Turismo na cerimónia de inauguração deste evento cultural que é uma referência regional e nacional. -----

----- Tomou a palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para destacar a grande qualidade da programação da Bienal Cultural Monsaraz Museu Aberto, destacando a iniciativa “Dia Aberto Perdigões” que irá decorrer no próximo dia 21 de julho, organizado pela Era Arqueologia com a colaboração do Município de Reguengos de Monsaraz, e que irá permitir a visita ao Complexo Arqueológico dos Perdigões, fomentando, desta forma, o contacto com o passado local e com a arqueologia. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Apresentação do vinho Reguengos de Monsaraz Capital dos Vinhos de Portugal

----- Usou da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que decorreu no passado dia 14 de julho de 2018 a apresentação do vinho evocativo de Reguengos de Monsaraz Capital dos Vinhos Portugal, numa produção da CARMIM – Cooperativa Agrícola de Reguengos de Monsaraz com o apoio da autarquia. Referiu, ainda, o senhor Presidente da Câmara Municipal, que o vinho evocativo da Capital dos Vinhos de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Portugal surge com o objetivo de promoção do território e de afirmação dos vinhos de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Sessão pública de assinatura do contrato de financiamento do projeto “Wi-fi Turismo@Alentejo Central”

----- Prosseguiu no uso da palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que decorreu no passado dia 23 de julho de 2018, na sede da CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, a sessão pública de assinatura do contrato de financiamento do projeto “Wi-fi Turismo@Alentejo Central”. O senhor Presidente da Câmara Municipal continuou a sua intervenção, informando que esta cerimónia contou com a presença da senhora Secretária de Estado do Turismo, Ana Mendes Godinho, do representante do Turismo de Portugal, Filipe Silva, e do Presidente da Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, António Ceia da Silva. Referiu, ainda, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, que este é um projeto de extrema importância para a infraestruturação wi-fi dos pontos de interesse turístico do Alentejo Central, contemplando, para já, no concelho de Reguengos de Monsaraz a infraestruturação de toda a vila de Monsaraz com tecnologia de última geração. Por fim, referiu o senhor Presidente da Câmara Municipal que este projeto representa um investimento de cerca de quatrocentos e trinta mil euros para um período de dezoito meses, tem como principal objetivo melhorar e desenvolver as acessibilidades digitais para turistas e residentes. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Protocolo entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo/Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central – Fisioterapia

----- Usou da palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para dar conta das estatísticas do segundo trimestre do ano de 2018 no âmbito da especialidade de fisioterapia, ao abrigo do protocolo de colaboração entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo, cujo quadro resumo se transcreve de seguida: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Caracterização da Actividade de fisioterapia																																													
MAPA RESUMO TRIMESTRAL																																													
ANO: 2018		PERÍODO: 2º Trimestre		CENTRO DE SAÚDE: Reguengos de Monsaraz																																									
CUIDADOS CURATIVOS	Nº REGISTRAÇÃO REALIZADA	Nº UTENTES TRATADOS NO ANO	Nº UTENTES TRATADOS NO TRIMESTRE	Nº DE TRATAMENTOS REALIZADOS	Nº UTENTES EM ESPERA Pº TRATAM.	TEMPO MÉDIO ESPERA Pº TRATAM.	INDICADORES EFECTUADOS	TEMPO MÉDIO ESPERA Pº RESOLV.	ENCAMINHAMENTO UTENTES 1ª VEZ																																				
Condições																																													
Musculo-Esqueléticas	26	57	33	300	21	60 dias	26	0	<table border="1"> <thead> <tr> <th>REFERENCIAÇÃO</th> <th>Nº</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Médico Família</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>Médico Pleno Prop. Distrital</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Per. Tolerância</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Em Procura Física em CS</td> <td>00</td> </tr> <tr> <td>Em Procura Física em Hospit.</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Distrit. Espec. Médica</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Médico de Fam. de Outro CS</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Clínico Médico Fisiatra</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>40</td> <td>96</td> <td>50</td> <td>549</td> <td>23</td> <td>0</td> <td>47</td> <td>0</td> <td>TOTAL</td> <td>40</td> </tr> </tbody> </table>	REFERENCIAÇÃO	Nº	Médico Família	4	Médico Pleno Prop. Distrital	0	Per. Tolerância	0	Em Procura Física em CS	00	Em Procura Física em Hospit.		Distrit. Espec. Médica		Médico de Fam. de Outro CS		Clínico Médico Fisiatra	6	TOTAL	40	96	50	549	23	0	47	0	TOTAL	40							
REFERENCIAÇÃO	Nº																																												
Médico Família	4																																												
Médico Pleno Prop. Distrital	0																																												
Per. Tolerância	0																																												
Em Procura Física em CS	00																																												
Em Procura Física em Hospit.																																													
Distrit. Espec. Médica																																													
Médico de Fam. de Outro CS																																													
Clínico Médico Fisiatra	6																																												
TOTAL	40	96	50	549	23	0	47	0	TOTAL	40																																			
Respiratória	6	13	7	69	1	5 dias	0	0																																					
Neurológica	8	16	10	100	1	15 dias	19	0																																					
TOTAL	40	96	50	549	23	0	47	0																																					
PROMOÇÃO da SAÚDE				POPULAÇÃO ABRANGIDA	Nº sessões REALIZADAS	CARGA HORÁRIA TOTAL (H)	OBSERV.																																						
ACTIVIDADES				PROMOÇÃO da SAÚDE																																									
Classe de Lincioterapia Correiva Postural				10-12 A	17	17H	a)																																						
Classe de Cinesioterapia Correiva Postural				13-16A	42	42H	c)																																						
TOTAL					59	0																																							
OUTRAS ACTIVIDADES				Nº DE ACTIVIDADES REALIZADAS	CARGA HORÁRIA TOTAL (H)	OBSERV.	CARACTERIZAÇÃO UTENTES 1ª VEZ																																						
Registos nos processos dos utentes				35	35	a)	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>SEXO MASCULINO</th> <th>SEXO FEMININO</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><1 ano</td> <td></td> <td></td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>1 a 5 anos</td> <td></td> <td></td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>6 a 10 anos</td> <td></td> <td>2</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>11 a 15 anos</td> <td>1</td> <td>9</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>16 a 50 anos</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>51 a 65 anos</td> <td>2</td> <td>7</td> <td>9</td> </tr> <tr> <td>> 65 anos</td> <td>5</td> <td>10</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>10</td> <td>30</td> <td>40</td> </tr> </tbody> </table>				SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	TOTAL	<1 ano			0	1 a 5 anos			0	6 a 10 anos		2	2	11 a 15 anos	1	9	10	16 a 50 anos	2	2	4	51 a 65 anos	2	7	9	> 65 anos	5	10	15	TOTAL	10	30	40
	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	TOTAL																																										
<1 ano			0																																										
1 a 5 anos			0																																										
6 a 10 anos		2	2																																										
11 a 15 anos	1	9	10																																										
16 a 50 anos	2	2	4																																										
51 a 65 anos	2	7	9																																										
> 65 anos	5	10	15																																										
TOTAL	10	30	40																																										
Reunio UCC Almorez				2	4																																								
Reunio ECCC				2	4																																								
Reunio de Fisioterapia no ACES				0	0																																								
Projeto ABC da Gravidez e do Bebê				1	100m																																								
Diversidade - Atividade Jardim de Infância				2	5																																								
Realização da Estatística				2	2	b)																																							
TOTAL				42	50																																								
OBSERVAÇÕES																																													
a) os registos são realizados diariamente; b) A estatística é realizada trimestre e no final de cada trimestre; c) As classes (promoção da saúde) o nº de utentes das mesmas não contabilizador nos cuidados curativos.																																													

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas

----- Usou da palavra o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que se encontra em execução o programa Voluntariado Jovem para as Florestas, um programa do Instituto Português do Desporto e da Juventude onde a autarquia se assume como entidade promotora. Informou, ainda, o senhor Vereador Carlos Miguel Singéis que o programa tem tido uma boa receptividade e os voluntários já detetaram um incêndio em Espanha. Realçou, ainda, o senhor Vereador, a sensibilidade e a resposta dada pelos particulares na limpeza dos seus terrenos, apresentando como um bom exemplo o trabalho realizado na limpeza da encosta de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Agradecimento ao Clube de Cicloturismo Trepadores da Planície

----- Usou da palavra o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para deixar uma palavra de agradecimento ao Clube de Cicloturismo Trepadores da Planície por todo o trabalho desenvolvido na organização do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

campeonato nacional de masters, em ciclismo, que decorreu nos dias 23 e 24 de junho, em Reguengos de Monsaraz. O senhor Vereador destacou, ainda, o elevado nível da organização do evento, o qual decorreu sem quaisquer falhas e tendo sido do agrado de todos os intervenientes. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Festival de ginástica Coimbra GymFest 2018

----- Usou da palavra o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para deixar uma palavra de reconhecimento pelos excelentes resultados alcançados pelos ginastas reguenguenses João Félix e Margarida Carreiro na edição de 2018 do Coimbra GymFest que decorreu naquela cidade do Mondego. Referiu, ainda, o senhor Vereador Carlos Miguel Singéis que o Coimbra GymFest é uma das mais importantes competições de ginástica que se realiza em Portugal. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Primeira edição do Festival do Caracol de Campinho

----- Usou da palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para deixar uma palavra de reconhecimento e de satisfação pelo enorme êxito alcançado pela primeira edição do Festival do Caracol, que decorreu nos dias 6 a 8 de julho, no Parque Campinho, numa organização da União de Freguesias de Campo e Campinho. Realçou, ainda, o senhor Vereador Jorge Nunes o facto de, atualmente, realizarem-se, na área geográfica da União de Freguesias de Campo e Campinho dois eventos gastronómicos de bastante interesse para o concelho e para a região - o Festival do Caracol e o Festival Ibérico do Javali. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Darksky Party Alqueva

----- Usou da palavra o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que decorreu nos dias 13 e 14 de julho do corrente ano a Darksky Party Alqueva, no Parque de Merendas do Campinho, iniciativa que contou na cerimónia de abertura com a senhora Secretária de estado do Turismo, Ana Mendes Godinho. Prosseguiu, o senhor Vereador Jorge Nunes, informando que a iniciativa contou com cerca de mil e quatrocentos inscritos e teve o apoio do Município de Reguengos de Monsaraz e da ATLA – Associação Transfronteiriça Lago Alqueva. -----

----- Por fim, o senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes deixou uma palavra de reconhecimento para a importância do Astroturismo como fator de afirmação e distinção de Reguengos de Monsaraz no plano regional, nacional e internacional. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ORDEM DO DIA

Atlético Sport Clube: Torneio de Futsal

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do Pedido de Apoio n.º 4/VP/2018, por si firmado, em 13 de julho de 2018, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Atlético Sport Clube, no âmbito do Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, na cedência do mesmo para os dias 19, 20, 21 e 22 de julho de 2018, para realização do Torneio de Futsal. ----
----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pelo Atlético Sport Clube, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Sociedade Harmonia Sanmarquense: Arraial Santos Populares

----- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, deu conta do Pedido de Apoio n.º 19/VJN/2018, por si firmado em 26 de junho de 2018, bem como o seu despacho proferido na mesma data, atinente ao pedido de apoio formulado pela Sociedade Harmonia Sanmarquense, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, na cedência de serviços de eletricidade, para a realização do Arraial dos Santos Populares, em S. Marcos do Campo, nos dias 23 e 24 de junho de 2018. -----
----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, exarado em 26 de junho de 2018, pelo qual foi aprovado o apoio solicitado pela Sociedade Harmonia Sanmarquense, nos exatos termos peticionados. -----

Sociedade Harmonia Sanmarquense: Festa em Honra de Nossa Senhora do Rosário de São Marcos do Campo

----- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, deu conta do Pedido de Apoio n.º 22/VJN/2018, por si firmado em 13 de julho de 2018, atinente ao pedido de apoio formulado pela Sociedade Harmonia Sanmarquense, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, na cedência de diverso apoio material e logístico, para a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora do Rosário de São Marcos do Campo, em S. Marcos do Campo, nos dias 20 a 22 de julho de 2018. -----
----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Sociedade Harmonia Sanmarquense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.

Alienação de veículos em fim de vida pelo Município de Reguengos de Monsaraz – Relatório Final

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 58/GP/2018, por si firmada em 11 de julho de 2018, referente à alienação de veículos em fim de vida pelo Município de Reguengos de Monsaraz – Relatório Final, cujo teor ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 58/GP/2018

ALIAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA PELO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ - RELATÓRIO FINAL

Considerando:

- Que o Município de Reguengos de Monsaraz tem na sua posse vários veículos em fim de vida, os quais foram considerados sem qualquer utilidade para a autarquia;
- Que nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal a alienação de bens móveis;
- Que o procedimento de alienação foi publicitado pelo Edital n.º 07/TLS/2018, na sequência da deliberação da câmara municipal tomada em reunião ordinária de 24 de maio de 2018;
- Que o ato público de abertura de propostas teve lugar no dia 12 de junho de 2018;
- Que apresentaram proposta os seguintes concorrentes:
 - a) Ambigroup – Resíduos, S.A.;
 - b) Manuel Frexes – Gestão de Resíduos, Lda.;
 - c) Moisés Monteiro – Comércio de Sucatas, Unipessoal, Lda.;
 - d) RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.;
- Que foram admitidas todas as propostas apresentadas pelas concorrentes, conforme relatório de análise de propostas de 14 de junho de 2018;
- Que foi realizada a audiência de interessados, não havendo qualquer pronúncia por parte das concorrentes,

Propõe-se ao executivo municipal:

- A aprovação do Relatório Final de Análise de Propostas do concurso para venda de veículos em fim de vida, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;
- Adjudicar à empresa Manuel Frexes – Gestão de Resíduos, Lda., a venda do lote de veículos em fim de vida pelo preço de € 6.670 (seis mil seiscientos e setenta euros);
- Que seja determinado às subunidades Orgânicas Taxas e Licenças e Contabilidade Património e ao Serviço de Higiene e Ambiente a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, o Relatório Final de Análise de Propostas do Concurso para venda de veículos em fim de vida (Edital n.º 07/TLS/2018), que ora se transcreve: -----

“RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO CONCURSO PARA VENDA DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA (EDITAL N.º 07/TLS/2018)

Ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, pelas dezasseis horas, reuniu o júri designado para o presente concurso pela deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião de vinte e quatro de maio



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

de dois mil e dezoito, composto por Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão, Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior e Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica.

1 – Introdução

Nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, procedeu-se à audiência prévia dos interessados, tendo sido remetido a todos os candidatos o Relatório de Análise de Propostas através de ofícios registados com aviso de receção.

2 – Do Relatório de Análise de Propostas

O Relatório de Análise de propostas foi elaborado aos catorze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, e que ora se transcreve:

“RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PARA VENDA DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA (EDITAL N.º 07/TLS/2018)

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, pelas dezasseis horas, reuniu o júri designado para o presente concurso pela deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião de vinte e quatro de maio de dois mil e dezoito, composto por Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão, Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior e Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica.

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da alienação de veículos em fim de vida, cujo procedimento foi publicitado pelo Edital n.º 07/TLS/2018, de 24 de maio, realizou-se no dia 12 de junho de 2018 o ato público de abertura de propostas.

2. LISTA DE CONCORRENTES

- a) Ambigroup – Resíduos, S.A.;
- b) Manuel Frexes – Gestão de Resíduos, Lda.;
- c) Moisés Monteiro – Comércio de Sucatas, Unipessoal, Lda.;
- d) RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A..

3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita à proposta que apresentar o preço mais elevado pelo lote de veículos a alienar. Verificando-se uma igualdade, a adjudicação efetuar-se-á mediante o sistema de hasta pública, em momento imediato ao Ato Público, entre os proponentes empatados que se encontrem presentes.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A - CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 1

Ambigroup – Resíduos, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Valor da Proposta:

O valor proposto para aquisição é de 4.650,00 € (quatro mil seiscentos e cinquenta euros).

B - CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 2

Manuel Frexes – Gestão de Resíduos, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

Valor da Proposta:

O valor proposto para aquisição é de 6.670,00 € (seis mil seiscentos e setenta euros).

C - CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 3

Moisés Monteiro – Comércio de Sucatas, Unipessoal, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

Valor da Proposta:

O valor proposto para aquisição é de 4.280,00 € (quatro mil duzentos e oitenta euros).

D - CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 4

RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

Valor da Proposta:

O valor proposto para aquisição é de 2.810,00 € (dois mil oitocentos e dez euros).

5. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Face ao critério que preside à classificação das propostas, atrás referido, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

Ordenação	Concorrente	Valor Proposto para Aquisição
1.º	Manuel Frexes – Gestão de Resíduos, Lda.	€ 6.670,00
2.º	Ambigroup – Resíduos, S.A.	€ 4.650,00
3.º	Moisés Monteiro – Comércio de Sucatas, Unipessoal, Lda.	€ 4.280,00
4.º	RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.	€ 2.810,00



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

De acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, e da condição Décima Terceira do Edital n.º 07/TLS/2018, o Júri do concurso deliberou, por unanimidade, proceder, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes por forma escrita, concedendo-lhes um prazo de dez dias úteis para o efeito. Nada mais havendo a tratar, pelas dezasseis horas e trinta minutos, lavrou-se o presente relatório preliminar de análise, o qual, depois de aprovado, por unanimidade, vai ser assinado por todos os membros do júri.”

3 – Observações dos concorrentes

No decurso do período de audiência de interessados verificou-se que não houve qualquer participação por parte dos concorrentes.

4 – Conclusão

Deste modo, o Júri deliberou, por unanimidade:

A – Manter a ordenação de propostas que constava do relatório de análise:

Ordenação	Concorrente	Valor Proposto para Aquisição
1.º	Manuel Frexes – Gestão de Resíduos, Lda.	€ 6.670,00
2.º	Ambigroup – Resíduos, S.A.	€ 4.650,00
3.º	Moisés Monteiro – Comércio de Sucatas, Unipessoal, Lda.	€ 4.280,00
4.º	RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.	€ 2.810,00

B – Remeter o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório de Análise de Propostas e demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão e aprovação da proposta de adjudicação.

C – O Júri, com base na análise efetuada, propõe a adjudicação da venda de veículos em fim de vida à concorrente Manuel Frexes – Gestão de Resíduos, Lda. pelo preço total de € 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta euros).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório Final, o qual será assinado por todos os membros do Júri.

Nelson Fernando Nunes Galvão

Sónia Sofia Cardoso Almeida

Maria Beatriz Lopes da Silva”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 58/GP/2018; -----

----- b) Aprovar o Relatório Final de Análise de Propostas do concurso para venda de veículos em fim de vida, anexo à



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Proposta n.º 58/GP/2018 e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----
----- c) Adjudicar à empresa Manuel Frexes – Gestão de Resíduos, Lda., a venda do lote de veículos em fim de vida pelo preço de € 6.670 (seis mil seiscentos e setenta euros); -----
----- d) Determinar às subunidades Orgânicas Taxas e Licenças e Contabilidade e Património e ao Serviço de Higiene e Ambiente a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Alienação de sucata pelo Município de Reguengos de Monsaraz – Relatório Final

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 59/GP/2018, por si firmada em 11 de julho de 2018, referente à alienação de sucata pelo Município de Reguengos de Monsaraz – Relatório Final, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 59/GP/2018

ALIENAÇÃO DE SUCATA PELO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ - RELATÓRIO FINAL

Considerando:

- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz tem na sua posse diverso material em estado de sucata, sem qualquer utilidade para a autarquia;*
- *Que nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal a alienação de bens móveis;*
- *Que o procedimento de alienação foi publicitado pelo Edital n.º 06/TLS/2018, na sequência da deliberação da câmara municipal tomada em reunião ordinária de 24 de maio de 2018;*
- *Que o ato público de abertura de propostas teve lugar no dia 12 de junho de 2018;*
- *Que apresentaram proposta os seguintes concorrentes:*
 - a) *Ambigroup – Resíduos, S.A;*
 - b) *Manuel Frexes – Gestão de Resíduos, Lda.;*
 - c) *Moisés Monteiro – Comércio de Sucatas, Unipessoal, Lda;*
 - d) *RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.;*
- *Que foram admitidas todas as propostas apresentadas pelos concorrentes, conforme relatório de análise de propostas de 14 de junho de 2018;*
- *Que foi realizada a audiência de interessados, não havendo qualquer pronúncia por parte das concorrentes,*

Propõe-se ao executivo municipal:

- *A aprovação do Relatório Final de Análise de Propostas do concurso para venda de sucata, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Adjudicar à empresa Ambigroup – Resíduos, S.A., a venda de sucata pelo preço de 0,184 €/Kg;
- Que seja determinado às subunidades Orgânicas Taxas e Licenças e Contabilidade Património e ao Serviço de Higiene e Ambiente a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, o Relatório Final de Análise de Propostas do Concurso para venda de sucata (Edital n.º 06/TLS/2018), que ora se transcreve: -----

“RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO CONCURSO PARA VENDA DE SUCATA (EDITAL N.º 06/TLS/2018)

Ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, pelas dezassete horas, reuniu o júri designado para o presente concurso pela deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião de vinte e quatro e maio, composto por Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão, Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior e Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica, a fim de elaborar o relatório final de análise de propostas para venda da seguinte sucata:

- Uma cadeira de alcatrão sem chassis;
- Duas Cisternas;
- Duas balizas;
- Material ferroso diverso (portões, sinais de trânsito, contentores metálicos de resíduos de 800 litros, etc.)

1 – Introdução

Nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, procedeu-se à audiência prévia dos interessados, tendo sido remetido a todos os candidatos o Relatório de Análise de Propostas através de ofícios registados com aviso de receção.

2 – Do Relatório de Análise de Propostas

O Relatório de Análise de propostas foi elaborado aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, e que ora se transcreve:

“RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PARA VENDA DE SUCATA (EDITAL N.º 06/TLS/2018)

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, pelas dezassete horas, reuniu o júri designado para o presente concurso pela deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião de vinte e quatro e maio, composto por Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão, Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior e Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da alienação de sucata cujo procedimento foi publicitado pelo Edital n.º 06/TLS/2018, de 24 de maio, realizou-se no dia 12 de junho de 2018 o ato público de abertura de propostas.

2. LISTA DE CONCORRENTES

a) Ambigroup – Resíduos, S.A;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) Manuel Frexes – Gestão de Resíduos, Lda.;
- c) Moisés Monteiro – comércio de sucatas, Unipessoal, Lda.;
- d) RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A..

3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita à proposta que apresentar o preço mais elevado por quilo de sucata. Verificando-se uma igualdade, a adjudicação efetuar-se-á mediante o sistema de hasta pública, em momento imediato ao Ato Público, entre os proponentes empatados que se encontrem presentes.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A - CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 1

Ambigroup – Resíduos, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

Valor da Proposta:

O valor proposto para aquisição é de 0,184 €/Kg.

B - CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 2

Manuel Frexes – Gestão de Resíduos, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

Valor da Proposta:

O valor proposto para aquisição é de – 0,177 €/Kg.

C - CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 3

Moisés Monteiro – Comércio de Sucatas, Unipessoal, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

Valor da Proposta:

O valor proposto para aquisição é de – 0,140 €/Kg.

D - CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 4

RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

Valor da Proposta:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O valor proposto para aquisição é de 0,183€/Kg.

5. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Face ao critério que preside à classificação das propostas, atrás referido, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

<i>Ordenação</i>	<i>Concorrente</i>	<i>Valor Proposto para Aquisição</i>
1.º	Ambigroup – Resíduos, S.A.	0,184 €/kg
2.º	RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.	0,183 €/kg
3.º	Manuel Frexes – Gestão de Resíduos, Lda.	0,177 €/kg
4.º	Moisés Monteiro – Comércio de Sucatas, Unipessoal, Lda.	0,140 €/kg

De acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, e da condição Décima Segunda do Edital n.º 06/TLS/2018, o Júri do concurso deliberou, por unanimidade, proceder, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes por forma escrita, concedendo-lhes um prazo de dez dias úteis para o efeito. Nada mais havendo a tratar, pelas dezassete horas e trinta minutos, lavrou-se o presente relatório preliminar de análise, o qual, depois de aprovado, por unanimidade, vai ser assinado por todos os membros do júri.”

3 – Observações dos concorrentes

No decurso do período de audiência de interessados não se verificou qualquer participação dos candidatos.

4 – Conclusão

Deste modo, o Júri deliberou, por unanimidade:

A – Manter a ordenação de propostas que constava do relatório de análise:

<i>Ordenação</i>	<i>Concorrente</i>	<i>Valor Proposto para Aquisição</i>
1.º	Ambigroup – Resíduos, S.A.	0,184 €/kg
2.º	RSA – Reciclagem de Sucatas Abrantina, S.A.	0,183 €/kg
3.º	Manuel Frexes – Gestão de Resíduos, Lda.	0,177 €/kg
4.º	Moisés Monteiro – Comércio de Sucatas, Unipessoal, Lda.	0,140 €/kg

B – Remeter o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório de Análise de Propostas e demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão e aprovação da proposta de adjudicação.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

C – O Juri, com base na análise efetuada, propõe a adjudicação da venda de sucata à concorrente Ambigroup – Resíduos, S.A., pelo preço de 0,184 €/kg.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório Final, o qual será assinado por todos os membros do Juri.

Nelson Fernando Nunes Galvão

Sónia Sofia Cardoso Almeida

Maria Beatriz Lopes da Silva”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 59/GP/2018; -----
----- b) Aprovar o Relatório Final de Análise de Propostas do concurso para venda de sucata, anexo à Proposta n.º 59/GP/2018 e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----
----- c) Adjudicar à empresa Ambigroup – Resíduos, S.A., a venda de sucata pelo preço de 0,184 €/Kg; -----
----- d) Determinar às subunidades Orgânicas Taxas e Licenças e Contabilidade e Património e ao Serviço de Higiene e Ambiente a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Reconhecimento de dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Lameira”, sito na freguesia de Reguengos de Monsaraz

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 60/GP/2018, por si firmada em 11 de julho de 2018, referente ao reconhecimento e atribuição da dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Lameira”, situado na freguesia de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 60/GP/2018

RECONHECIMENTO E ATRIBUIÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA AO CAMINHO RURAL DENOMINADO POR “LAMEIRA” SITO NA FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que,

- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada em 28 de fevereiro, dar início ao procedimento tendente a reconhecer e a atribuir a dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Lameira”, sito na freguesia de Reguengos de Monsaraz;

- Após o período de discussão pública, não foram apresentadas, por escrito, reclamações e/ou observações atinentes à atribuição de dominialidade pública dos caminhos rurais em causa;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública ao caminho rural, com as características e localização seguintes:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1) CAMINHO DA "LAMEIRA", situado na Freguesia de Reguengos de Monsaraz, tem início na ER255 e termina no caminho rural que por sua vez faz a ligação à Herdade do Esporão e ao Caminho do Esporão e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 580m e que consta na Figura 1 na cor verde;



Figura 1

- b) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação dos referidos caminhos rurais ao uso público;
- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 60/GP/2018; -----

----- b) Aprovar o reconhecimento e atribuição da dominialidade pública ao caminho rural denominado por “Lameira”, situado na Freguesia de Reguengos de Monsaraz, o qual tem início na ER255 e termina no caminho rural que por sua vez faz a ligação à Herdade do Esporão e ao Caminho do Esporão e que, devido à sua importância ditou neste local a existência desta via rural que tem uma extensão de 580m, conforme indicado na Figura 1, na cor verde, da Proposta n.º 60/GP/2018. -----

----- c) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação do referido caminho rural ao uso público; -----

----- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ratificação do Despacho n.º 07/GP/2018, de 9 de julho – Renúncia ao direito de reversão do Lote n.º 5 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 61/GP/2018, por si firmada em 11 de julho de 2018, referente à ratificação do Despacho n.º 07/GP/2018, de 9 de julho, que determinou a renúncia ao direito de reversão do lote n.º 5 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve:

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 61/GP/2018

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 07/GP/2018, DE 09 DE JULHO – RENÚNCIA AO DIREITO DE REVERSÃO DO LOTE N.º 5 DA ZONA INDUSTRIAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

§ *Que a sociedade “Textura Alentejana – Sociedade Unipessoal, Lda.”, NIPC 510452582, com sede na Rua da Junqueira, EN 256, em Reguengos de Monsaraz, adquiriu o lote de terreno n.º 5 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6312, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5472, mediante escritura pública celebrada em 07 de maio de 2015 com o Município de Reguengos de Monsaraz;*

§ *Que se encontra registada na Conservatória do Registo Predial, mediante a AP. 9237, de 08/05/2018, a cláusula de reversão e o regresso do lote alienado ao património do Município, no caso de incumprimento dos atos e prazos previstos na escritura;*

§ *Que, em 28 de junho de 2018, a sociedade “Textura Alentejana – Sociedade Unipessoal, Lda.”, legalmente representada pelo sócio gerente Duarte Manuel Lopes Medinas, requereu ao Senhor Presidente da Câmara Municipal o cancelamento da cláusula de reversão respeitante ao lote n.º 5 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, alegando, para o efeito, que a referida cláusula dificulta a obtenção do financiamento bancário necessário à construção da unidade fabril desta empresa e que, já foram pagas pela empresa as taxas correspondentes à referida obra que se iniciará no princípio do próximo mês de julho;*

§ *Que a requerente já deu entrada junto do Município de Reguengos de Monsaraz, do processo de comunicação prévia para execução das obras no lote n.º 5 da Zona Industrial, e efetuou o pagamento da respetiva taxa;*

§ *Que a cláusula 13.1. das Normas para a Alienação em Hasta Pública de Lotes no Loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz, aprovadas pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 04 de outubro de 2011, estabelecem a reversão automática dos Lotes alienados ao património do Município de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos: O não cumprimento por parte do adquirente de quaisquer prazos previstos no presente documento determina a reversão e o regresso do lote alienados ao património do Município de Reguengos de Monsaraz, conferindo-se aos adquirentes o direito à devolução de um montante pecuniário correspondente a 70% de preço pago pelo lote, não lhe assistindo, porém, o direito a qualquer indemnização a título de eventuais obras, edificações, construções ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, entretanto, ali realizadas, sem embargo de autorização expressa e/ou entendimento contrário, por parte da entidade alienante;*

§ *Que a reversão automática é uma cláusula de salvaguarda do Município que, por um lado, visa promover o empreendedorismo e o desenvolvimento do tecido económico-empresarial do concelho e, por outro lado, visa evitar a especulação imobiliária sobre terrenos que foram alienados a preços bastante reduzidos face ao mercado imobiliário, como forma de incentivo à fixação de agentes económicos no concelho;*

§ *Que a renúncia do Município ao direito de reversão do lote da Zona Industrial em apreço é uma imposição da instituição bancária para que a requerente possa obter o financiamento necessário à implementação do seu projeto de investimento;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Que face ao exposto e atenta a política de desenvolvimento estratégico do tecido económico-empresarial do concelho de Reguengos de Monsaraz, e à urgência para a requerente garantir o financiamento das obras e o início das mesmas, foi determinada a renúncia ao direito de reversão do lote n.º 5, da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6312, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5472, prevista na cláusula 13.1 das Normas para a alienação em Hasta Pública de Lotes no Loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz, através da prolação do Despacho N.º 07/GP/2018, de 09 de julho, pelo Presidente da Câmara Municipal;

§ Que, de acordo com a cláusula 17 das citadas Normas, os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente documento, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, tendo em conta a legislação aplicável em vigor;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A ratificação e confirmação do Despacho n.º 07/GP/2018, de 09 de julho, prolatado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, que determina a renúncia ao direito de reversão do lote n.º 5, da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6312, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5472, prevista na cláusula 13.1 das Normas para a alienação em Hasta Pública de Lotes no Loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

b) Que seja determinado ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e ao Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, o Despacho n.º 07/GP/2018, de 9 de julho de 2018, que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 07/GP/2018

RENÚNCIA AO DIREITO DE REVERSÃO DO LOTE N.º 5 DA ZONA INDUSTRIAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:

§ Que, em 28 de junho de 2018, deu entrada no Município de Reguengos de Monsaraz, um requerimento, em que é requerente a sociedade “Textura Alentejana – Sociedade Unipessoal, Lda.”, NIPC 510452582, com sede na Rua da Junqueira, EN 256, em Reguengos de Monsaraz, legalmente representada pelo sócio gerente Duarte Manuel Lopes Medinas, NIF 240339029, a solicitar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal o cancelamento da cláusula de reversão respeitante ao lote n.º 5 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6312, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5472, onde se encontra registada, mediante a AP. 9237, de 08/05/2018;

§ Que a requerente alega que a referida cláusula de reversão dificulta a obtenção do financiamento bancário necessário à construção da unidade fabril desta empresa e que, já foram pagas pela empresa as taxas correspondentes à referida obra que se iniciará no princípio do próximo mês de julho;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Que a requerente instruiu o seu pedido com o documento comprovativo de entrega de comunicação prévia em 28 de dezembro de 2017, relativamente às obras no lote n.º 5 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, emitido pela subunidade orgânica Expediente Urbanístico, do Município de Reguengos de Monsaraz na mesma data;

§ Que a cláusula 13.1. das Normas para a Alienação em Hasta Pública de Lotes no Loteamento "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz, aprovadas pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 04 de outubro de 2011, estabelecem a reversão automática dos Lotes alienados ao património do Município de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos: O não cumprimento por parte do adquirente de quaisquer prazos previstos no presente documento determina a reversão e o regresso do lote alienados ao património do Município de Reguengos de Monsaraz, conferindo-se aos adquirentes o direito à devolução de um montante pecuniário correspondente a 70% de preço pago pelo lote, não lhe assistindo, porém, o direito a qualquer indemnização a título de eventuais obras, edificações, construções ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, entretanto, ali realizadas, sem embargo de autorização expressa e/ou entendimento contrário, por parte da entidade alienante;

§ Que a reversão automática é uma cláusula de salvaguarda do Município que, por um lado, visa promover o empreendedorismo e o desenvolvimento do tecido económico-empresarial do concelho e, por outro lado, visa evitar a especulação imobiliária sobre terrenos que foram alienados a preços bastante reduzidos face ao mercado imobiliário, como forma de incentivo à fixação de agentes económicos no concelho;

§ Que, pese embora, a sociedade requerente tenha adquirido o lote n.º 5 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, em 07 de maio de 2015, já deu entrada junto do Município de Reguengos de Monsaraz, do processo de comunicação prévia para execução das obras no lote n.º 5, e efetuou o pagamento da respetiva taxa, não existindo, à data, fundamento para acionar a cláusula de reversão e o regresso do lote ao património do Município de Reguengos de Monsaraz;

§ Que a renúncia do Município ao direito de reversão do lote da Zona Industrial em apreço é uma imposição da instituição bancária para que a requerente possa obter o financiamento necessário à implementação do seu projeto de investimento;

§ O teor do Parecer Jurídico N.º 13/JUA-MS/2018, de 06 de julho, em que se preconiza que a Câmara Municipal delibere prescindir do direito de invocar a reversão do lote n.º 5, da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, prevista na cláusula 13.1 das Normas para a alienação em Hasta Pública de Lotes no Loteamento "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz, a favor do financiamento da obra por parte da sociedade requerente;

§ Que as obras estavam previstas iniciar-se no mês de julho, sendo, por isso, urgente para a requerente garantir o financiamento das mesmas;

§ Que, de acordo com a cláusula 17 das citadas Normas, os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente documento, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, tendo em conta a legislação aplicável em vigor;

§ Que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal realizar-se-á no dia 18 de julho de 2018;

§ Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intinsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

DETERMINA,

a) A renúncia ao direito de reversão do lote n.º 5, da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6312, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5472, prevista na cláusula 13.1 das Normas para a alienação em Hasta Pública de Lotes no Loteamento "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz;

b) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) Ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e ao Balcão Único, do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 61/GP/2018; -----

----- b) Ratificar/confirmar o Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz com o n.º 07/GP/2018, de 09 de julho, que determina a renúncia ao direito de reversão do lote n.º 5 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6312, da freguesia de Reguengos de Monsaraz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5472, prevista na cláusula 13.1 das Normas para a alienação em Hasta Pública de Lotes no Loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 61/GP/2018 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e ao Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Hasta pública para atribuição do direito de utilização das coberturas e ou outras zonas de prédios municipais destinado à instalação de unidades de pequena produção de energia elétrica (UPP – Decreto – Lei n.º 153/2014, de 20 de outubro) – Aprovação do relatório final e proposta de adjudicação

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 62/GP/2018, por si firmada em 11 de julho de 2018, referente à hasta pública para atribuição do direito de utilização das coberturas e ou outras zonas de prédios municipais destinado à instalação de unidades de pequena produção de energia elétrica (UPP – Decreto – Lei n.º 153/2014, de 20 de outubro) – Aprovação do relatório final e proposta de adjudicação, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 62/GP/2018

HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DAS COBERTURAS E OU OUTRAS ZONAS DE PRÉDIOS MUNICIPAIS DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE PEQUENA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (UPP – DECRETO-LEI N.º 153/2014 DE 20 DE OUTUBRO) - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

Considerando:

§ Que, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 20 de junho de 2018, foi deliberado, por unanimidade, a aprovação da cedência da utilização das coberturas e ou outras zonas de 16 (dezassex) prédios municipais, destinadas à instalação de Unidades de Pequena Produção (UPP) de energia elétrica (Decreto-Lei n.º 153/2014, de 20 de outubro), bem como das Normas da hasta pública para atribuição do direito de utilização;

§ Que o citado procedimento foi publicitado através de Edital datado de 20 de junho de 2018;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Que a hasta pública teve lugar no dia 03 de julho de 2018, pelas 14h00, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, perante o júri do procedimento, com a composição aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz tomada na reunião ordinária realizada em 20 de junho de 2018, onde se procedeu à abertura da única proposta apresentada;

§ Que todos os elementos da proposta apresentada conduzem a uma decisão favorável à concorrente, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final, que se anexa, tendo deliberado, por unanimidade, e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, dispensar a audiência dos interessados e proceder ao envio do presente Relatório Final e demais documentos para ser submetido a deliberação da Câmara Municipal;

§ Que a aprovação do relatório Final e a decisão de adjudicação ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal, em harmonia ao preceituado no n.º 1 da cláusula 10.ª e n.º 3 da cláusula 8.ª, das citadas Normas da Hasta Pública,

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Acolher o teor integral do Relatório Final do procedimento em apreço apresentado pelo júri, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

b) Adjudicar à empresa "ORANGEWAYS, Lda.", NIPC 513207414, com sede em Campo Grande, 28, 3.º B, Lisboa, 1700-093 Lisboa, o direito de utilização das coberturas e ou outras zonas de dezasseis prédios municipais, melhor identificados no Anexo I das Normas da Hasta Pública, destinado à instalação de unidades de pequena produção de energia elétrica, pelo valor de **247.155,00 € (duzentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta e cinco euros)**, para o período de duração do contrato (25 anos), nas condições da proposta;

c) Determinar às subunidades orgânicas Contabilidade e Património e Expediente Urbanístico e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Outrossim, o Relatório Final do procedimento em apreço apresentado pelo júri, que ora se transcreve: -----

"RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DAS COBERTURAS E OU OUTRAS ZONAS DE PRÉDIOS MUNICIPAIS DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE PEQUENA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (UPP - DECRETO LEI N.º 153/2014 DE 20 DE OUTUBRO)

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu no edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, sito à Praça da Liberdade, o júri designado para o presente procedimento, por deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz tomada na reunião ordinária realizada em vinte de junho de dois mil e dezoito, constituído por Marta de Jesus Rosado Santos, Técnica Superior, Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral e Vítor Manuel Figueira Batista, Encarregado Operacional, com o fim de proceder à análise das propostas e elaborar Relatório com a ordenação das mesmas.

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação do direito de utilização das coberturas e ou outras zonas de prédios municipais destinado à instalação de unidades de pequena produção de energia elétrica, cujo procedimento foi publicitado através de Edital, datado de vinte de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

junho de dois mil e dezoito, realizou-se no dia três de julho de dois mil e dezoito, pelas catorze horas, no Salão Nobre dos Paços do Município, o ato público de abertura de propostas.

2. LISTA DE CONCORRENTES

a) ORANGEWAYS, Lda., NIPC 513207414, com sede em Campo Grande, 28, 3.º B, Lisboa, 1700-093 Lisboa -----

3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com a cláusula 9.ª, n.º 2 das Normas da Hasta Pública do presente procedimento, a adjudicação será feita à proposta que apresentar a contrapartida económica mais elevada, determinada em função da renda estimada para o período de duração do contrato (25 anos) – a renda estimada resulta do valor da percentagem apresentada sobre os proveitos estimados com a venda de energia elétrica. Os valores da receita estimada são considerados como a percentagem mínima que o Município terá direito a auferir.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A - CONCORRENTE

ORANGEWAYS, Lda.

De acordo com a cláusula 6.ª, n.º 3 das Normas da Hasta Pública, as propostas, sob pena de exclusão liminar do candidato, deverão fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:

- a) Declaração do valor da percentagem de receita a atribuir ao Município, pela utilização das coberturas/logradouros dos prédios identificados no Edital nos termos referidos no artigo 9.º, de acordo com o quadro previsto no referido artigo.
- b) Estudo económico que fundamente os valores da proposta, incluindo os valores previstos para a aquisição dos equipamentos ao fim de 10, 15 e de 20 anos e que constarão do contrato.
- c) Certidão Comercial do concorrente que ateste a titularidade do capital social mínimo, ou quando se trate de sociedade detida por outra ou outras sociedades, certidão que ateste a relação de domínio.
- d) Declaração sob compromisso de honra do cumprimento dos requisitos a que se refere o n.º 2 da cláusula 5.ª.

De acordo com a cláusula 5.ª, n.º 1 das citadas Normas da Hasta Pública, apenas podem apresentar propostas pessoas coletivas que sejam titulares de capital social realizado em pelo menos 200.000 (duzentos mil euros) ou, se os concorrentes forem sociedades detidas por outras sociedades, uma das sócias detiver pelo menos 70% do capital social da concorrente e um capital de pelo menos 200.000€ (duzentos mil euros).

Analisando a proposta da candidata, consta-se que:

✓ apresentou um valor de percentagem de 5% dos proveitos de operação das centrais (venda de energia elétrica), durante os primeiros 15 anos do contrato e de 12% nos anos seguintes até ao final do período de 25 anos, sendo a estimativa para a renda a entregar ao Município nos primeiros 15 anos de € 92.360,00 e para os restantes 10 anos, de € 154.795,00 (com base na tarifa da Categoria I, a que se referem as Portarias n.ºs 14/2015 e 15/2015, ambas de 23 de janeiro);



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- ✓ *apresentou um estudo económico com os cálculos que deram origem à proposta, onde consta, nomeadamente, a tecnologia utilizada e as características dos painéis fotovoltaicos, a potência nominal e de pico (kW) a instalar, o número total de painéis que se propõem instalar por edifício, totalizando 3356 painéis nos 16 edifícios, o custo do investimento, os critérios do projeto, as características da estrutura de fixação, a descrição da monitorização do sistema na instalação fotovoltaica, a manutenção preventiva e, por último, a proposta com a opção de aquisição dos equipamentos ao fim de 10 anos (€ 822.893,00 + impostos aplicáveis), 15 anos (€ 617.170,00 + impostos aplicáveis) e de 20 anos (€ 411.446,00 + impostos aplicáveis);*
- ✓ *a candidata propõe-se ainda a instalar solares térmicos (termossifão) com 2m² e 200 lts de capacidade em todos os locais de instalação, que gerarão poupanças de gás nos locais a instalar de cerca de €13.500,00 por ano;*
- ✓ *apresentou uma certidão permanente do registo comercial, bem como um documento notarial, de Madrid e outros dois documentos que atestam que a sociedade concorrente é detida por uma sócia que é a "Kendall Develops, S.A.", com sede em Paseo de La Castellana, n.º 180, 3.º piso, Izda Madrid, Madrid, Espanha, inscrita no Registo Mercantil de Madrid, no livro 21318, papel ofício 40, folhas M378784, que detém 70% do capital social da concorrente e possui um capital de € 13.054.396,60, cumprindo, assim, os requisitos exigidos no n.º 1, da cláusula 5.ª e na alínea c), do n.º 3, da cláusula 6.ª das Normas da Hasta Pública do presente procedimento;*
- ✓ *apresentou a Declaração sob compromisso de honra do cumprimento dos requisitos a que se refere o n.º 2 da cláusula 5.ª.*

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

Valor da Proposta:

*O valor proposto de renda total pela utilização das coberturas e ou outras zonas dos dezasseis prédios municipais identificados destinado à instalação de unidades de pequena produção de energia elétrica é de **247.155,00 € (duzentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta e cinco euros)**.*-----

5. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Face ao critério que preside à classificação das propostas, atrás referido, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

Ordenação	Concorrente	Valor Proposto
1.º	ORANGEWAYS, Lda.	247.155,00 €

6. CONCLUSÃO

De acordo com os n.ºs 2 e 3, da cláusula 8.ª das Normas da Hasta Pública do presente procedimento, os concorrentes serão notificados, por escrito, do teor da ata do júri para audiência prévia, com prazo nunca inferior a cinco dias, para se pronunciarem e só após a audiência prévia dos concorrentes, será o processo submetido a reunião de Câmara para decisão final. Contudo,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

atendendo ao facto de ter sido só apresentada uma proposta e todos os elementos conduzirem a uma decisão favorável à única candidata, o Júri do concurso deliberou, por unanimidade, e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, dispensar a audiência dos interessados e proceder ao envio do presente Relatório Final e demais documentos para ser submetido a deliberação da Câmara Municipal, cabendo a este órgão a decisão de adjudicação ou de não adjudicação, nos termos do n.º 1 da cláusula 10.ª e n.º 3 da cláusula 8.ª, das citadas Normas da Hasta Pública, dela sendo notificado o interessado, no prazo máximo de trinta dias a contar da hasta pública.

O Júri, com base na análise efetuada, propõe a adjudicação do direito de utilização das coberturas e ou outras zonas de prédios municipais destinado à instalação de unidades de pequena produção de energia elétrica à Concorrente “ORANGEWAYS, Lda.”, nas condições da proposta.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.

Marta de Jesus Rosado Santos

Nelson Fernando Nunes Galvão

Vitor Manuel Figueira Batista”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 62/GP/2018; -----

----- b) Acolher o teor integral do Relatório Final do procedimento em apreço apresentado pelo júri, o qual se encontra anexo à Proposta N.º 62/GP/2018 e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos efeitos legais;

----- c) Adjudicar à empresa “ORANGEWAYS, Lda.”, NIPC 513207414, com sede em Campo Grande, 28, 3.º B, Lisboa, 1700-093 Lisboa, o direito de utilização das coberturas e ou outras zonas de dezasseis prédios municipais, melhor identificados no Anexo I das Normas da Hasta Pública, destinado à instalação de unidades de pequena produção de energia elétrica, pelo valor de 247.155,00 € (duzentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta e cinco euros), para o período de duração do contrato (25 anos), nas condições da proposta; -----

----- d) Determinar às subunidades orgânicas Contabilidade e Património e Expediente Urbanístico e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Centro Intergeracional de Reguengos de Monsaraz – Projeto técnico e candidatura

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 63/GP/2018, por si firmada em 13 de julho de 2018, referente ao projeto técnico e candidatura do Centro Intergeracional de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROPOSTA N.º 63/GP/2018**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

CENTRO INTERGERACIONAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ – PROJETO TÉCNICO E CANDIDATURA

A obra pública de “**Centro Intergeracional de Reguengos de Monsaraz**” projetada pelo Município de Reguengos de Monsaraz enquadra-se nos objetivos definidos no Aviso de Abertura de Concurso **ALT20-42-2018-09 – Investimentos na Área dos Equipamentos Sociais - Pactos**, inserido na PI 9.7 (promoção da inclusão social e combate à pobreza e à discriminação) - Investimentos na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, a redução das desigualdades de saúde, a promoção da inclusão social através da melhoria de acesso aos serviços sociais, culturais e recreativos, e da transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária, no âmbito do Programa Operacional do **ALENTEJO 2020**.

Conforme definido no citado aviso de concurso que “os compromissos assumidos por Portugal ao nível europeu, em matéria de coesão social e territorial, para o período 2014-2020, nomeadamente através do combate à pobreza, da promoção da empregabilidade e da inclusão social numa lógica integrada, bem como o posicionamento da Região Alentejo em termos da oferta da rede de equipamentos de apoio social, é pretensão do Programa Alentejo 2020 contribuir para a melhoria do acesso das populações a este tipo de serviços, bem como dotá-los de meios físicos, tecnológicos e humanos satisfatórios para uma resposta de qualidade nos cuidados prestados”.

Assim, o Centro Intergeracional irá funcionar no antigo edifício de armazenagem de mercadorias da CP junto da antiga estação de “caminhos – de - ferro” de Reguengos de Monsaraz e terá como objetivo aproximar gerações, prevenir a solidão e o isolamento, fomentar as relações interpessoais e intergeracionais e promover o bem-estar.

Deste modo, o projeto técnico em apreço apresenta um orçamento de € 363.166,13 (trezentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e seis euros e treze cêntimos), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação do projeto técnico de “**Centro Intergeracional de Reguengos de Monsaraz**”;
- b) Determinar que o procedimento concursal para execução da respetiva empreitada seja por Concurso Público;
- c) Candidatar a operação ao Aviso de Abertura de Concurso ALT20-42-2018-09 – Investimentos na Área dos Equipamentos Sociais – Pactos, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2020;
- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 63/GP/2018; -----

----- b) Aprovar o projeto técnico de “Centro Intergeracional de Reguengos de Monsaraz”; -----

----- c) Determinar que o procedimento concursal para execução da respetiva empreitada seja por Concurso Público; -----

----- d) Candidatar a operação ao Aviso de Abertura de Concurso ALT20-42-2018-09 – Investimentos na Área dos Equipamentos Sociais – Pactos, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2020; -----

----- e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ratificação do Protocolo de Colaboração no Âmbito da Campanha de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a TRIPLUSVET, Lda.

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 66/VP/2018, por si firmada em 06 de julho de 2018, referente à ratificação do Protocolo de Colaboração no Âmbito da Campanha de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a TRIPLUSVET, Lda., cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 66/VP/2018

RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A TRIPLUSVET, LDA.

Considerando que, em 06 de julho de 2018, foi celebrado o Protocolo de Colaboração no Âmbito da Campanha de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos entre o Município de Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Novo Regime das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a TRIPLUSVET, Lda., na qualidade de Centro de Atendimento Médico Veterinário, legalmente representada pelo sócio-gerente Miguel Nuno Gouveia Pinheiro.

Considerando que o Protocolo de Colaboração em apreço estabelece a forma de colaboração, entre as partes, no âmbito da campanha de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia, aprovada pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária e registada sob o n.º 88/CRO/2018, em conformidade com o Despacho n.º 3283/2018, de 3 de abril, dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais, e da Agricultura e Alimentação;

Considerando que a prática da esterilização é o único método eficaz para reduzir a sobrepopulação de cães e gatos e que os custos da esterilização são suscetíveis de inibir o recurso à prestação de cuidados médicos veterinários ou, até, a própria adoção de animais de animais;

Considerando que o Despacho n.º 3283/2018, de 3 de abril entrou em vigor em 04 de abril de 2018, e a campanha de apoio à esterilização termina, consoante o que ocorrer mais cedo, no dia 30 de novembro de 2018 ou quando o valor acumulado dos pedidos de apoio ultrapasse o montante global de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), sendo o limite máximo do apoio financeiro por município de 15.000,00 € (quinze mil euros);

Considerando que era imprescindível para a prossecução da campanha em apreço o estabelecimento de parcerias com os Centros de Acolhimento de Atendimento Médico Veterinário localizados em Reguengos de Monsaraz e que manifestaram interesse em colaborar com o Município neste âmbito, mostrou-se urgente dar início à implementação da campanha de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia no concelho de Reguengos de Monsaraz, procedendo-se à celebração e assinatura do competente Protocolo de Colaboração, em 06 de julho de 2018.

Nestes termos, somos ao propor ao Executivo Municipal:

a) A ratificação do Protocolo de Colaboração no âmbito da Campanha de Apoio à esterilização de Cães e Gatos de Companhia assinado, em 06 de julho de 2018, entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a TRIPLUSVET, Lda., o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Outrossim, o Protocolo de Colaboração entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a TRIPLUSVET, Lda., que ora se transcreve: -----

**“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO
DE CÃES E GATOS DE COMPANHIA ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE
MONSARAZ E A TRIPLUSVET, LDA.**

Considerando que,

§ Em conformidade com o preceituado no artigo 23.º, do Novo Regime das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, nos domínios da saúde e ambiente;

§ Os municípios podem, sempre que necessário incentivar e promover o controlo da reprodução de animais de companhia, nomeadamente de cães e gatos;

§ O Município de Reguengos de Monsaraz julga a prática da esterilização como o único método eficaz para reduzir a sobrepopulação de cães e gatos, contribuindo, assim, para a melhoria das suas condições de vida;

§ Os custos da esterilização são suscetíveis de inibir o recurso à prestação de cuidados médicos veterinários ou, até, a própria adoção de animais de companhia;

§ Por Despacho n.º 3283/2018, dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais, e da Agricultura e Alimentação, publicado na 2.ª série, do Diário da República, n.º 65, de 3 de abril, foi aprovado o financiamento de uma campanha de esterilização de animais de companhia no valor de 500.000,00 € (quinhentos mil euros);

§ De acordo com o mencionado Despacho, os municípios podem beneficiar deste apoio financeiro, que é atribuído por cão ou gato esterilizado nas instalações dos centros autorizados para o efeito;

§ Os valores, fixos, por animal esterilizado são os seguintes: i) gato – 15,00 € (quinze euros); ii) cão – 30,00 €; iii) gata – 35,00 € (trinta e cinco euros); e, cadela – 55,00 € (cinquenta e cinco euros);

§ Cada município pode receber no máximo 15.000,00 € (quinze mil euros);

§ Em 07 de junho de 2018, o Município de Reguengos de Monsaraz submeteu o formulário de candidatura para apoio financeiro de promoção da campanha de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia, aprovado pelo Despacho n.º 3283/2018, de 22 de março, que foi aceite pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (adiante designada pelo acrónimo DGAV) e atribuído o n.º de registo 88/CRO/2018;

§ Para prossecução desta campanha é necessário o estabelecimento de parcerias de colaboração com os Centros de Atendimento Médico Veterinários localizados no concelho de Reguengos de Monsaraz, que tenham manifestado interesse em colaborar com o Município no âmbito da campanha de apoio à esterilização em curso, através da prática de serviços de esterilização a preços reduzidos em relação à tabela de preços em vigor;

É livremente celebrado o presente Protocolo de Colaboração,

Entre,

O **Município de Reguengos de Monsaraz**, adiante designado por **MUNICÍPIO**, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

A TRIPLUSVET, Lda., adiante designada por Centro de Atendimento Médico Veterinário, pessoa coletiva n.º 509 142 281, com sede à Rua dos Mancebos, n.º 3, Apartado 115, 7200-999 Reguengos de Monsaraz, neste ato representada pelo sócio-gerente Miguel Nuno Gouveia Pinheiro, solteiro, maior, titular do Cartão de Cidadão n.º 10850123 0 zy4, emitido pela República Portuguesa, válido até 15/09/2021, contribuinte fiscal n.º 211 602 493, com poderes para o ato conforme Certidão Permanente de Registo Comercial, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo estabelece a forma como o Município de Reguengos de Monsaraz e a TRIPLUSVET, Lda., irão colaborar no âmbito da campanha de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia aprovada pela DGAV e registada sob o n.º 88/CRO/2018, em conformidade com o Despacho n.º 3283/2018, de 3 de abril.

Cláusula 2.ª

Âmbito

- 1. O presente Protocolo de Colaboração é aplicável aos animais de companhia, cães e gatos cujos proprietários/detentores residam no concelho de Reguengos de Monsaraz.*
- 2. Os animais a serem esterilizados devem ainda cumprir as seguintes obrigações legais:*
 - a) Estar identificados eletronicamente com registo em qualquer das bases de dados SICAFE ou SIRA e possuir boletim sanitário com vacina antirrábica válida; e,*
 - b) Possuir licenciamento válido junto da Junta de Freguesia da área de residência do proprietário/detentor.*
- 3. Esta campanha abrange três animais por agregado familiar, independentemente da espécie.*

Cláusula 3.ª

Obrigações do MUNICÍPIO

O Município de Reguengos de Monsaraz compromete-se a:

- a) Fornecer o formulário de candidatura à campanha de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia aos candidatos que queiram beneficiar da mesma, que deve ser instruído com os seguintes elementos:*
 - Comprovativo da identificação eletrónica e registo nas bases de dados SICAFE ou SIRA;*
 - Boletim sanitário com vacina antirrábica válida e com informação relativa à espécie, nomeadamente género e peso do animal;*
 - Comprovativo do licenciamento válido.*
- b) Entregar ao proprietário/detentor do animal uma credencial com os dados do animal que lhe permitirá realizar a intervenção cirúrgica pretendida no Centro de Atendimento Médico Veterinário selecionado pelo mesmo;*
- c) Comunicar, através de correio eletrónico, aos respetivos Centros de Atendimento Médico Veterinário as candidaturas rececionadas;*
- d) A publicitar, na página eletrónica da internet em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, a adesão do Centro de Atendimento Médico Veterinário à campanha à esterilização de cães e gatos de companhia em apreço.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Cláusula 4.ª

Obrigações do Centro de Atendimento Médico Veterinário

O Centro de Atendimento Médico Veterinário obriga-se a:

- Praticar serviços de esterilização, com meios próprios, e a preços reduzidos em relação à tabela de preços respetiva;
- Publicitar, através da afixação de cartazes nas instalações do Centro e na respetiva página eletrónica, a adesão à campanha objeto do presente Protocolo de Colaboração;
- Adotar todos os procedimentos que se revelem necessários e adequados à boa execução da presente colaboração;
- Conferir os dados da credencial referida da alínea b), da Cláusula 3.ª do presente Protocolo de Colaboração e aferir se correspondem ao animal apresentado para realização do procedimento cirúrgico;
- Em caso de não se verificar a correspondência referida no número anterior, o responsável do Centro de Atendimento Médico Veterinário deve recusar a prestação do serviço e informar o Município de Reguengos de Monsaraz do sucedido, indicando o motivo da recusa da prestação do serviço.

Cláusula 5.ª

Preços e participação do MUNICÍPIO

1. O Centro de Atendimento Médico Veterinário praticará os preços abaixo indicados, e a participação do MUNICÍPIO é atribuída por cada animal de companhia esterilizado e consiste na atribuição das seguintes quantias:

	Histerotomia Gata	Castração Gato	Castração Cão	Histerotomia cadela (-10Kg)	Histerotomia cadela (10-25Kg)	Histerotomia cadela (25-40 Kg)	Histerotomia cadela (+40 Kg)
Preço	135,00 €	110,00 €	187,50 €	155,00 €	165,00 €	235,00 €	245,00 €
Participação	35,00 €	15,00 €	30,00 €	55,00 €	55,00 €	55,00 €	55,00 €

- Relativamente às gatas e cadelas o preço inclui uma noite de internamento.
- O restante valor do procedimento, bem como medicações no pós-cirúrgico, antibioterapia, medicação prescrita na alta e colares isabelinos é inteiramente suportado pelo proprietário/detentor do animal.
- A atribuição do apoio financeiro por parte do MUNICÍPIO é feita por ordem de chegada das candidaturas e a realização das esterilizações/castrações está condicionada à reunião de vinte e cinco candidaturas no mínimo.

Cláusula 6.ª

Vigência

- O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor na data da sua assinatura.
- A caducidade do presente Protocolo de Colaboração dá-se quando a campanha de apoio à esterilização aprovada pelo Despacho n.º 3283/2018, de 3 de abril terminar, ou seja, consoante o que ocorrer mais cedo, no dia 30 de novembro de 2018 ou quando o valor acumulado dos pedidos de apoio ultrapasse o montante global disponível.
- Independentemente do previsto número anterior, as partes podem denunciar, a qualquer momento, o presente Protocolo de Colaboração, desde que essa intenção seja comunicada, por escrito, e com a antecedência mínima de um mês, relativamente à produção dos efeitos da denúncia.

Cláusula 7.ª



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Incumprimento e revisão

1. A falta de cumprimento das disposições do presente Protocolo de Colaboração por uma das partes constitui para a outra justa causa de rescisão do mesmo.
2. Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Colaboração incluindo a integração de eventuais lacunas do mesmo, carece de prévio acordo das partes, a prestar pela forma observada para a sua celebração.

Cláusula 8.ª

Comunicações

As comunicações a que haja lugar entre as partes, ao abrigo do presente Protocolo de Colaboração, deverão ser efetuadas mediante o envio de carta registada para as moradas que ora se indicam:

- **MUNICÍPIO:** Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;
- **Centro de Atendimento Médico Veterinário:** TRIPLUSVET, Lda., Rua dos Mancebos, n.º 3, Apartado 115, 7200-999 Reguengos de Monsaraz.

Cláusula 9.ª

Casos omissos

Conforme a natureza e a extensão dos seus efeitos, os casos omissos no presente Protocolo de Colaboração serão resolvidos por decisão conjunta das partes, com respeito pelos princípios gerais de direito e pelas regras legais vigentes em matéria de contratos.

Cláusula 10.ª

Foro competente

Para dirimir quaisquer conflitos provenientes do presente Protocolo de Colaboração, as partes, desde já, elegem como foro competente o Tribunal da Comarca de Évora – Instância Local de Reguengos de Monsaraz, com expressa renúncia a qualquer outra.

O presente protocolo será celebrado e assinado em dois exemplares de igual teor, ambos valendo como originais, ficando cada parte com um exemplar.

Em 06 de julho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Calisto

A TRIPLUSVET, Lda., Miguel Nuno Gouveia Pinheiro”

----- Usou da palavra a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar sobre as condições da campanha de esterilização de cães e gatos de companhia, uma iniciativa promovida pelo Município em colaboração com as clínicas veterinárias do concelho e com o canil/gatil intermunicipal (CAGIA). Destacou, a senhora Vice-Presidente da Câmara, que cada proprietário poderá aderir à campanha com um limite



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

máximo de três animais e deverá possuir as licenças, registos e boletins sanitários devidamente atualizados. De seguida, a senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, apresentou o cartaz promocional da campanha, que se transcreve de seguida: -----

CAMPANHA
Esterilização de cães e gatos
de companhia

CANDIDATURAS
Balcão Único da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- ✓ Comprovativo da identificação eletrónica (chip)
- ✓ Boletim Sanitário atualizado, com a vacina Antirrábica
- ✓ Comprovativo do registo e licença atualizados, na Junta da Freguesia da área de residência do detentor

PREÇO DO ATO MÉDICO VETERINÁRIO E APOIO FINANCEIRO

	GATO	GATA	CÃO	CADELA 10KG	CADELA 10-25KG	CADELA 25-40KG	CADELA 40KG
CABIA (só para residentes na Residência Única)	35€	60€	70€	100€	130€	160€	200€
PLANTIVET TRIPLUSVET	55€	135€	187,50€	155€	185€	235€	285€
Apoio financeiro do Município nos quatro meses, no Domingo n.º 2023/2023 de 2 de abril	15€	35€	30€	55€	55€	55€	55€

CONTACTOS: campanhaesterilizacao@cm-reguengos-monsaraz.pt

Parceiros:

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 66/VP/2018; -----

----- b) Ratificar o Protocolo de Colaboração no âmbito da Campanha de Apoio à esterilização de Cães e Gatos de Companhia assinado em 06 de julho de 2018 entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a TRIPLUSVET, Lda., o qual se encontra anexo à Proposta n.º 66/VP/2018 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ratificação do Protocolo de Colaboração no Âmbito da Campanha de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a VETSARAZ, Lda.

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 67/VP/2018, por si firmada em 06 de julho de 2018, referente à ratificação do Protocolo de Colaboração no Âmbito da Campanha de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a VETSARAZ, Lda., cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 67/VP/2018

RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A VETSARAZ, LDA.

Considerando que, em 06 de julho de 2018, foi celebrado o Protocolo de Colaboração no Âmbito da Campanha de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos entre o Município de Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Novo Regime das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a VETSARAZ, Lda., na qualidade de Centro de Atendimento Médico Veterinário, legalmente representada pela sócia-gerente Maria José Calado da Lagoa.

Considerando que o Protocolo em apreço estabelece a forma de colaboração, entre as partes, no âmbito da campanha de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia, aprovada pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária e registada sob o n.º 88/CRO/2018, em conformidade com o Despacho n.º 3283/2018, de 3 de abril, dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais, e da Agricultura e Alimentação;

Considerando que a prática da esterilização é o único método eficaz para reduzir a sobrepopulação de cães e gatos e que os custos da esterilização são suscetíveis de inibir o recurso à prestação de cuidados médicos veterinários ou, até, a própria adoção de animais de animais;

Considerando que o Despacho n.º 3283/2018, de 3 de abril entrou em vigor em 04 de abril de 2018, e a campanha de apoio à esterilização termina, consoante o que ocorrer mais cedo, no dia 30 de novembro de 2018 ou quando o valor acumulado dos pedidos de apoio ultrapasse o montante global de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), sendo o limite máximo do apoio financeiro por município de 15.000,00 € (quinze mil euros);

Considerando que era imprescindível para a prossecução da campanha em apreço o estabelecimento de parcerias com os Centros de Acolhimento de Atendimento Médico Veterinário localizados em Reguengos de Monsaraz e que manifestaram interesse em colaborar com o Município neste âmbito, mostrou-se urgente dar início à implementação da campanha de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia no concelho de Reguengos de Monsaraz, procedendo-se à celebração e assinatura do competente Protocolo de Colaboração, em 06 de julho de 2018.

Nestes termos, somos ao propor ao Executivo Municipal:

a) A ratificação do Protocolo de Colaboração no âmbito da Campanha de Apoio à esterilização de Cães e Gatos de Companhia assinado, em 06 de julho de 2018, entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a VETSARAZ, Lda., o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Outrossim, o Protocolo de Colaboração entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a VETSARAZ, Lda., que ora se transcreve: -----

**“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA CAMPANHA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO
DE CÃES E GATOS DE COMPANHIA ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE
MONSARAZ E A VETSARAZ, LDA.**

Considerando que,

§ Em conformidade com o preceituado no artigo 23.º, do Novo Regime das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, nos domínios da saúde e ambiente;

§ Os municípios podem, sempre que necessário incentivar e promover o controlo da reprodução de animais de companhia, nomeadamente de cães e gatos;

§ O Município de Reguengos de Monsaraz julga a prática da esterilização como o único método eficaz para reduzir a sobrepopulação de cães e gatos, contribuindo, assim, para a melhoria das suas condições de vida;

§ Os custos da esterilização são suscetíveis de inibir o recurso à prestação de cuidados médicos veterinários ou, até, a própria adoção de animais de companhia;

§ Por Despacho n.º 3283/2018, dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais, e da Agricultura e Alimentação, publicado na 2.ª série, do Diário da República, n.º 65, de 3 de abril, foi aprovado o financiamento de uma campanha de esterilização de animais de companhia no valor de 500.000,00 € (quinhentos mil euros);

§ De acordo com o mencionado Despacho, os municípios podem beneficiar deste apoio financeiro, que é atribuído por cão ou gato esterilizado nas instalações dos centros autorizados para o efeito;

§ Os valores, fixos, por animal esterilizado são os seguintes: i) gato – 15,00 € (quinze euros); ii) cão – 30,00 €; iii) gata – 35,00 € (trinta e cinco euros); e, cadela – 55,00 € (cinquenta e cinco euros);

§ Cada município pode receber no máximo 15.000,00 € (quinze mil euros);

§ Em 07 de junho de 2018, o Município de Reguengos de Monsaraz submeteu o formulário de candidatura para apoio financeiro de promoção da campanha de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia, aprovado pelo Despacho n.º 3283/2018, de 22 de março, que foi aceite pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (adiante designada pelo acrónimo DGAV) e atribuído o n.º de registo 88/CRO/2018;

§ Para prossecução desta campanha é necessário o estabelecimento de parcerias de colaboração com os Centros de Atendimento Médico Veterinários localizados no concelho de Reguengos de Monsaraz, que tenham manifestado interesse em colaborar com o Município no âmbito da campanha de apoio à esterilização em curso, através da prática de serviços de esterilização a preços reduzidos em relação à tabela de preços em vigor;

É livremente celebrado o presente Protocolo de Colaboração,

Entre,

O **Município de Reguengos de Monsaraz**, adiante designado por **MUNICÍPIO**, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado, designadamente, na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

A VETSARAZ, Lda., adiante designada por Centro de Atendimento Médico Veterinário, pessoa coletiva n.º 514 803 673, com sede à Rua 1.º de Dezembro, n.º 38, 2.º Dto., 7200-392 Reguengos de Monsaraz, neste ato representada pela sócia-gerente Maria José Calado da Lagoa, solteira, maior, titular do Cartão de Cidadão n.º 13964375 3 zy9, emitido pela República Portuguesa, válido até 13/08/2018, contribuinte fiscal n.º 221 597 972, com poderes para o ato conforme Certidão Permanente de Registo Comercial, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo estabelece a forma como o Município de Reguengos de Monsaraz e a VETSARAZ, Lda., irão colaborar no âmbito da campanha de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia aprovada pela DGAV e registada sob o n.º 88/CRO/2018, em conformidade com o Despacho n.º 3283/2018, de 3 de abril.

Cláusula 2.ª

Âmbito

- 1. O presente Protocolo de Colaboração é aplicável aos animais de companhia, cães e gatos cujos proprietários/detentores residam no concelho de Reguengos de Monsaraz.*
- 2. Os animais a serem esterilizados devem ainda cumprir as seguintes obrigações legais:*
 - a) Estar identificados eletronicamente com registo em qualquer das bases de dados SICAFE ou SIRA e possuir boletim sanitário com vacina antirrábica válida; e,*
 - b) Possuir licenciamento válido junto da Junta de Freguesia da área de residência do proprietário/detentor.*
- 3. Esta campanha abrange três animais por agregado familiar, independentemente da espécie.*

Cláusula 3.ª

Obrigações do MUNICÍPIO

O Município de Reguengos de Monsaraz compromete-se a:

- a) Fornecer o formulário de candidatura à campanha de apoio à esterilização de cães e gatos de companhia aos candidatos que queiram beneficiar da mesma, que deve ser instruído com os seguintes elementos:*
 - Comprovativo da identificação eletrónica e registo nas bases de dados SICAFE ou SIRA;*
 - Boletim sanitário com vacina antirrábica válida e com informação relativa à espécie, nomeadamente género e peso do animal;*
 - Comprovativo do licenciamento válido.*
- b) Entregar ao proprietário/detentor do animal uma credencial com os dados do animal que lhe permitirá realizar a intervenção cirúrgica pretendida no Centro de Atendimento Médico Veterinário selecionado pelo mesmo;*
- c) Comunicar, através de correio eletrónico, aos respetivos Centros de Atendimento Médico Veterinário as candidaturas rececionadas;*
- d) A publicitar, na página eletrónica da internet em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, a adesão do Centro de Atendimento Médico Veterinário à campanha à esterilização de cães e gatos de companhia em apreço.*

Cláusula 4.ª



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Obrigações do Centro de Atendimento Médico Veterinário

O Centro de Atendimento Médico Veterinário obriga-se a:

- Praticar serviços de esterilização, com meios próprios, e a preços reduzidos em relação à tabela de preços em vigor;
- Publicitar, através da afixação de cartazes nas instalações do Centro e na respetiva página eletrónica, a adesão à campanha objeto do presente Protocolo de Colaboração;
- Adotar todos os procedimentos que se revelem necessários e adequados à boa execução da presente colaboração;
- Conferir os dados da credencial referida da alínea b), da Cláusula 3.ª do presente Protocolo de Colaboração e aferir se correspondem ao animal apresentado para realização do procedimento cirúrgico;
- Em caso de não se verificar a correspondência referida no número anterior, o responsável do Centro de Atendimento Médico Veterinário deve recusar a prestação do serviço e informar o Município de Reguengos de Monsaraz do sucedido, indicando o motivo da recusa da prestação do serviço.

Cláusula 5.ª

Preços e participação do MUNICÍPIO

1. O Centro de Atendimento Médico Veterinário praticará os preços abaixo indicados, e a participação do MUNICÍPIO é atribuída por cada animal de companhia esterilizado e consiste na atribuição das seguintes quantias:

	Histerotomia Gata	Castração Gato	Castração Cão	Histerotomia cadela (-10Kg)	Histerotomia cadela (10-25Kg)	Histerotomia cadela (25-40 Kg)	Histerotomia cadela (+40 Kg)
Preço	135,00 €	110,00 €	187,50 €	155,00 €	165,00 €	235,00 €	245,00 €
Participação	35,00 €	15,00 €	30,00 €	55,00 €	55,00 €	55,00 €	55,00 €

- Relativamente às gatas e cadelas o preço inclui uma noite de internamento.
- O restante valor do procedimento, bem como medicações no pós-cirúrgico, antibioterapia, medicação prescrita na alta e colares isabelinos é inteiramente suportado pelo proprietário/detentor do animal.
- A atribuição do apoio financeiro por parte do MUNICÍPIO é feita por ordem de chegada das candidaturas e a realização das esterilizações/castrações está condicionada à reunião de vinte e cinco candidaturas no mínimo.

Cláusula 6.ª

Vigência

- O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor na data da sua assinatura.
- A caducidade do presente Protocolo de Colaboração dá-se quando a campanha de apoio à esterilização aprovada pelo Despacho n.º 3283/2018, de 3 de abril terminar, ou seja, consoante o que ocorrer mais cedo, no dia 30 de novembro de 2018 ou quando o valor acumulado dos pedidos de apoio ultrapasse o montante global disponível.
- Independentemente do previsto número anterior, as partes podem denunciar, a qualquer momento, o presente Protocolo de Colaboração, desde que essa intenção seja comunicada, por escrito, e com a antecedência mínima de um mês, relativamente à produção dos efeitos da denúncia.

Cláusula 7.ª

Incumprimento e revisão



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. A falta de cumprimento das disposições do presente Protocolo de Colaboração por uma das partes constitui para a outra justa causa de rescisão do mesmo.
2. Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo de Colaboração incluindo a integração de eventuais lacunas do mesmo, carece de prévio acordo das partes, a prestar pela forma observada para a sua celebração.

Cláusula 8.ª

Comunicações

As comunicações a que haja lugar entre as partes, ao abrigo do presente Protocolo de Colaboração, deverão ser efetuadas mediante o envio de carta registada para as moradas que ora se indicam:

- **MUNICÍPIO:** Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz;

- **Centro de Atendimento Médico Veterinário:** VETSARAZ, Lda., Rua 1.º de Dezembro, n.º 38, 2.º Dto., 7200-392 Reguengos de Monsaraz.

Cláusula 9.ª

Casos omissos

Conforme a natureza e a extensão dos seus efeitos, os casos omissos no presente Protocolo de Colaboração serão resolvidos por decisão conjunta das partes, com respeito pelos princípios gerais de direito e pelas regras legais vigentes em matéria de contratos.

Cláusula 10.ª

Foro competente

Para dirimir quaisquer conflitos provenientes do presente Protocolo de Colaboração, as partes, desde já, elegem como foro competente o Tribunal da Comarca de Évora – Instância Local de Reguengos de Monsaraz, com expressa renúncia a qualquer outra.

O presente protocolo será celebrado e assinado em dois exemplares de igual teor, ambos valendo como originais, ficando cada parte com um exemplar.

Em 06 de julho de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Calisto

A VETSARAZ, Lda., Maria José Calado da Lagoa”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 67/VP/2018; -----
- b) Ratificar o Protocolo de Colaboração no âmbito da Campanha de Apoio à esterilização de Cães e Gatos de -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Companhia assinado em 06 de julho de 2018 entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a VETSARAZ, Lda., o qual se encontra anexo à Proposta n.º 67/VP/2018 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 68/VP/2018, por si firmada em 12 de julho de 2018, referente à atribuição do Cartão Social do Município; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
PROPOSTA N.º 68/VP/2018
ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;*
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;*
- c) ser reformado(a) por invalidez;*
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 12 (doze) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

- 1. Luís Miguel Rosado Margalha;*
- 2. Miguel Maria Madeira Margalha;*
- 3. Maria Miguel Madeira Margalha;*
- 4. Tiago Manuel Fonseca Balixa;*
- 5. Dina Bela Lopes Serrano;*
- 6. Manuel Alberto Capelas Rondão;*
- 7. Maria Teresa Gomes Grilo Rondão;*
- 8. Daniel Filipe Grilo Rondão;*
- 9. Manuel Leandro dos Santos;*
- 10. Maria Jacinta Fernandes Capucho dos Santos;*
- 11. Manuel Agostinho Ferreira Garcias;*
- 12. Margarida Lopes Moreno.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 11 (onze) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Eugeniu Guranda;
2. Diana Guranda;
3. Lidia Guranda;
4. Maria José Leal Carapinha Janeiro;
5. Evaristo Manuel Calado Janeiro;
6. Daniela José Carapinha Janeiro;
7. Joana Isabel Carapinha Janeiro;
8. Berto Manuel da Silva Malhadas;
9. Ana Maria Pelica Fialho Malhadas;
10. Vera Sofia dos Santos Rocha;
11. Flávio Manuel Rocha Silvério.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para obtenção/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. Luís Miguel Rosado Margalha- por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. Miguel Maria Madeira Margalha- por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. Maria Miguel Madeira Margalha- por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. Tiago Manuel Fonseca Balixa- por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. Dina Bela Lopes Serrano- por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
6. Manuel Alberto Capelas Rondão- por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
7. Maria Teresa Gomes Grilo Rondão- por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
8. Daniel Filipe Grilo Rondão- por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
9. Eugeniu Guranda- por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
10. Diana Guranda- por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
11. Lidia Guranda- por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
12. Maria José Leal Carapinha Janeiro- por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
13. Evaristo Manuel Calado Janeiro- por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
14. Daniela José Carapinha Janeiro- por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
15. Joana Isabel Carapinha Janeiro- por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
16. Berto Manuel da Silva Malhadas- por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
17. Ana Maria Pelica Fialho Malhadas- por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
18. Vera Sofia dos Santos Rocha- por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
19. Flávio Manuel Rocha Silvério- por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) Aprovar a proposta de indeferimento dos pedidos de atribuição do cartão social, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito na alínea d), do n.º 1, do art.º 5.º, do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatórios constantes dos processos, elaborados pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontra aqui reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, dos seguintes munícipes:

1. Manuel Leandro dos Santos;
2. Maria Jacinta Fernandes Capucho dos Santos;
3. Manuel Agostinho Ferreira Garcias;
4. Margarida Lopes Moreno.

c) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 68/VP/2018; -----
- b) Aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Município aos munícipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----
- c) Aprovar o indeferimento da atribuição do Cartão Social do Município aos munícipes constantes na referida proposta, nos exatos termos consignados; -----
- d) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município – participação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 69/VP/2018, por si firmada em 12 de julho de 2018, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, no que respeita à participação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 69/VP/2018

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

- Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;
- Que aos titulares do Cartão Social do Município são atribuídas, na área da saúde, participações nas despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos à taxa reduzida de IVA;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que para o ano de 2018, foi determinado compartilhar cada beneficiário do Cartão Social do Município em 50% do valor das despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos à taxa reduzida de IVA, num limite máximo de 150€ por beneficiário.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Atribuir, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes valores de participações nas despesas com a aquisição de medicamentos aos seguintes titulares do Cartão Social do Município:

NOME	VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS	COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
João Miguel Natário Rosado	34,18 €	17,09 €
Brígida Maria Pereira Ramalho Caeiro	76,61 €	38,31 €

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 69/VP/2018; -----

----- b) Aprovar a atribuição dos apoios previstos aos munícipes titulares do Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 70/VP/2018, por si firmada em 12 de julho de 2018, nomeadamente na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 70/VP/2018

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE

Considerando,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;
- Que os titulares do Cartão Social do Município podem ter benefícios através de uma bolsa de ocupação temporária;
- Que a ocupação temporária tem como objetivo a ocupação dos beneficiários do Cartão Social do Município na realização de atividades de interesse municipal, mediante a contrapartida de uma bolsa;
- Que só poderão ter acesso à bolsa de ocupação temporária os possuidores do Cartão Social do Município, desde que não sejam abrangidos por outros regimes ou medidas de apoio social e, apenas uma pessoa por agregado;
- Que a medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses;
- Que os beneficiários do Cartão Social do Município poderão ser integrados em diversas áreas de atuação da competência do Município, tais como: Património e Cultura, designadamente, eventos organizados e/ou apoiados pelo Município; Desporto; Saúde; Ação Social; Ambiente e Proteção Civil; Apoio a Idosos e Crianças; Manutenção de equipamentos e espaços públicos e Outras áreas de reconhecido interesse municipal;
- Que para o ano de 2018, foi determinado nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 40 beneficiários por ano;
- Que a munícipe Cátia Elisa Fernandes Saraiva integrou esta medida no dia 03 de abril de 2018, conforme deliberado em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 14 de março de 2018, por um período de 6 meses, com término previsto para 02/10/2018;
- Que a beneficiária desistiu da medida no dia 22 de maio de 2018, ficando disponível a vaga que integrou, pelo prazo que falta decorrer até ao limite temporal de duração da integração;
- Que o munícipe Francisco José Medinas Ramalho integrou esta medida no dia 10 de maio de 2018, conforme deliberado em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 24 de abril de 2018, por um período de 6 meses, com término previsto para 09/11/2018;
- Que o beneficiário desistiu da medida no dia 31 de maio de 2018, ficando disponível a vaga que integrou, pelo prazo que falta decorrer até ao limite temporal de duração da integração;
- Que os períodos temporais de integração que não foram cumpridos pelos beneficiários desistentes poderão, assim, ser cumpridos por novos beneficiários que os venham a substituir,

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 23.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes munícipes na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres pelos seguintes períodos:

1. Jorge Miguel Natário Faróia até ao dia 2 de outubro de 2018, em substituição de Cátia Elisa Fernandes Saraiva;
2. Virginia de Jesus da Silva Damásio até ao dia 8 de novembro de 2018, em substituição de Francisco José Medinas Ramalho.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 70/VP/2018; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- b) Aprovar a integração dos munícipes propostos na medida de Ocupação Temporária de Tempos Livres, no âmbito dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Quarta alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe de Reguengos de Monsaraz

----- A senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 71/VP/2018, por si firmada em 13 de julho de 2018, respeitante à quarta alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe de Reguengos de Monsaraz; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 71/VP/2018

QUARTA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

§ *Que o Executivo Municipal deliberou na reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2018, aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe de Reguengos de Monsaraz (4.ª Alteração), cujo procedimento teve início em 28 de março de 2018, após deliberação do mesmo órgão; outrossim, determinar a sua publicação na 2.ª Série do Diário da República, para efeitos de consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;*

§ *Que, após a submissão do sobredito Projeto de Alteração de Regulamento a consulta pública, durante o período de trinta dias úteis contados a partir da publicação do Aviso n.º 6881/2018, no Diário da República, 2.ª Série, N.º 98, de 22 de maio de 2018, o qual terminou no dia 04 de julho de 2018, não foram apresentadas, por escrito, sugestões, proposta e/ou observações atinentes ao mesmo;*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *A aprovação da Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe de Reguengos de Monsaraz (4.ª Alteração), conforme documento anexo, que se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos e que integra as alterações e a republicação do Regulamento;*

b) *A submissão da presente Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe de Reguengos de Monsaraz à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*

c) *Determinar, a publicação da presente Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe de Reguengos de Monsaraz, no Diário da República, após a sua aprovação, uma vez que se trata de um requisito sem o qual a Alteração não produz efeitos, atento o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, e;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, a quarta alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que ora se transcreve: -----

“QUARTA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Nota Justificativa

Em 22 de maio de 2013, foi publicado em Edital afixado nos lugares do costume do Concelho de Reguengos de Monsaraz, o Regulamento de Atribuição do Cartão Solidário, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada em 30 de abril de 2013, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária realizada em 03 de abril de 2013.

O sobredito Regulamento já sofreu três alterações. A primeira alteração ocorreu no ano de 2013, por uma questão de legalidade, passando a denominar-se por “Regulamento de atribuição do cartão social do município de Reguengos de Monsaraz”. Por sua vez, a segunda alteração ocorreu no ano de 2015, justificada pela necessidade de abranger um maior número de beneficiários, e com a necessidade de introduzir outros benefícios, de forma a dar resposta às necessidades concretas dos municípios mais carenciados e com necessidades de apoio social de emergência. A terceira e última alteração foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada em 27 de abril de 2017, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária realizada em 15 de março de 2017, considerando a necessidade de alterar o conceito de rendimento mensal per capita e a sua fórmula de cálculo e, bem assim, de acrescentar a comparticipação nas despesas efetuadas com exames médicos, desde que devidamente comprovadas.

Com as alterações executadas, procedeu-se ainda à adaptação do presente Regulamento à legislação em vigor, designadamente, ao Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A última alteração encontra-se vigente desde o dia 24 de junho de 2017.

Por sua vez, um dos fundamentos que está na base da presente alteração regulamentar, é a introdução de um novo benefício para quem for detentor do Cartão Social, resultante de eventuais parecerias que o Município estabeleça com empresas, comerciantes e ou prestadores locais, de modo a que aqueles possam usufruir de descontos em produtos e serviços, podendo constituir uma grande mais-valia a nível económico, de saúde e bem-estar para os municípios.

Outro dos aspetos fundamentais da presente alteração regulamentar é a redefinição do conceito de indivíduos ou agregados familiares em situação de carência socioeconómica, passando a prever-se a possibilidade de atribuição do cartão também aos municípios que possuam habitação própria ou permanente, possuam outros bens imóveis, urbanos ou rústicos mas que não tenham rendimentos declarados, na tentativa de abranger todas as pessoas que estão, efetivamente, em situação de carência socioeconómica, independentemente de serem proprietários, comproprietários ou de terem direito a uma quota parte de um prédio, por motivo de herança, mas que não tiram daí quaisquer rendimentos, sendo, por vezes, um agravante no seu orçamento familiar.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Outrossim, proceder-se-á à eliminação, a nível dos benefícios na área da saúde, da cedência das ajudas técnicas, legalmente denominadas por “produtos de apoio”, pelo simples facto de existir na comunidade uma oferta ao mesmo nível, com regulamentação própria, promovida através de uma parceria entre várias entidades, entre as quais, o Município de Reguengos de Monsaraz.

Por outro lado, o Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, responsável pelo recebimento dos requerimentos, instrução do processo e pela elaboração de proposta para atribuição do cartão social tem verificado algumas lacunas e a existência de conceitos indeterminados no presente Regulamento que têm dificultado aspetos práticos do processo, que convém ficar clarificados; outrossim, há outros aspetos a clarificar no Regulamento, sendo necessário fazer os respetivos ajustamentos.

Fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas, conforme prevê o artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, verifica-se que os benefícios decorrentes da atribuição do cartão social afiguram-se como potencialmente superiores aos custos que lhe estão associados, pois a implementação de políticas sociais locais emerge como uma necessidade na atuação ao nível da criação de proteção social, para a erradicação de fenómenos de pobreza e exclusão social.

Através da Rede Social e na sequência do Diagnóstico Social 2009, realizado sobre a realidade do concelho de Reguengos de Monsaraz, foram diagnosticadas situações de maior vulnerabilidade aos fenómenos de pobreza e exclusão social, de famílias em situação de carência. Por outro lado, o envelhecimento da população tem adquirido nos últimos anos uma crescente relevância. A notoriedade destas questões faz com que o Município de Reguengos de Monsaraz centre a sua preocupação nas questões ligadas ao apoio social e à velhice. Foi esta a fundamentação que esteve na génese da criação do Cartão Social do Município, e que se mantém, surgindo como elemento dinamizador para colmatar as necessidades da população idosa e das famílias carenciadas do Concelho de Reguengos de Monsaraz, cumprindo-se, assim, uma das atribuições que, em matéria de ação social, estão cometidas aos municípios (artigo 23.º, n.º 2, alínea h), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Além do mais, estabelece o artigo 33.º, n.º 1, alínea v), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situações de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da Administração Central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes do Regulamento Municipal.

O Projeto de Alteração ao Regulamento Atribuição do Cartão Social do Município (4.ª Alteração), foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 98, de 22 de maio de 2018, através do Aviso n.º 6881/2018, no para efeitos de consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não tendo sido apresentadas, por escrito, sugestões, proposta e/ou observações atinentes ao mesmo.

*Assim, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera submeter à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, para aprovação, a presente **Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município (4.ª Alteração)**:*

Artigo 1.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Alterações ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz

Os artigos 4.º, 6.º, 7.º, 9.º, 10.º, 19.º, 24.º, 25.º e 39.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

(...)

(...)

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) *Indivíduos ou agregados familiares em situação de carência socioeconómica - aqueles que possuam um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor entre de 60% a 80% do indexante de apoios sociais fixado pela Segurança Social (valor que poderá sofrer a respetiva atualização anual), a determinar anualmente pela Câmara Municipal. Se estes candidatos tiverem habitação própria ou permanente, possuam outros bens imóveis, rústicos ou urbanos, e que não obtenham rendimentos declarados, também poderão ser considerados em situação de carência socioeconómica.*

Artigo 6.º

(...)

(...)

$R = (RF - D) / (12 \times N)$ em que:

$R =$ (...)

RF = Rendimento anual ilíquido do agregado familiar, excluindo o valor de eventuais penhoras de rendimentos existentes à data do pedido que não tenham origem na prática de factos ilícitos criminais.

$D =$ (...)

$N =$ (...)

Artigo 7.º

(...)

1. (...):

a) (...);



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b)(...);

c)(...);

d)(...);

2. Os beneficiários do Cartão Social do Município poderão ainda usufruir de descontos em produtos e ou serviços prestados por estabelecimentos ou prestadores de serviços locais que tenham celebrado ou venham a celebrar Protocolos de Cooperação com o Município de Reguengos de Monsaraz, estando a informação alusiva às entidades aderentes e produtos e serviços passíveis de descontos devidamente publicitada no sítio da internet www.cm-reguengos-monsaraz.pt, sendo a mesma entregue a cada titular do Cartão Social do Município.

3. (anterior redação do n.º 2).

4. (anterior redação do n.º 3).

5. (anterior redação do n.º 4).

Artigo 9.º

(...)

1. Aos titulares do Cartão Social do Município é atribuído, na área da habitação, apoio de mão-de-obra e/ou materiais, para serviços e/ou reparações na residência permanente, com a respetiva licença de utilização válida ou recibo de arrendamento, nos casos aplicáveis, nas seguintes áreas:

a) Eletricidade – designadamente, substituição de lâmpadas, interruptores e outras reparações de instalações elétricas;

b)(...);

c) Arranjos de serralharia – designadamente, mudança ou arranjo de fechaduras;

d) Intervenções diversas de bricolage – designadamente, colocação de silicone em louças, colocação de puxadores, colar cadeiras, mesas ou outro mobiliário;

e) Outras reparações, nomeadamente, reparação em paredes, coberturas, pavimentos, tetos e construção de rampas.

2. (...).

3. (...).

4. (...).

Artigo 10.º

(...)

1. (...):

a)(...);

b)(...);

c)(...);



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

d) (revogado).

2. (...).

3. (...).

4. *Nas despesas com saúde, deverão os respetivos comprovativos ser entregues no Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz e a comparticipação será paga, no mês imediatamente a seguir à decisão de atribuição do benefício, pessoalmente ao respetivo titular do benefício ou a um representante, em caso de impedimento daquele, devidamente comprovado, devendo os mesmos deslocarem-se, para este efeito, à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património, do Município de Reguengos de Monsaraz.*

5. *Os comprovativos poderão ser entregues durante o ano a que disserem respeito ou, no caso das despesas efetuadas durante o mês de dezembro, até ao dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte.*

Artigo 19.º

(...)

1. (...):

a) (...);

b) *A alteração ou transferência de residência para fora da área do Município de Reguengos de Monsaraz, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, designadamente, por doença prolongada;*

c) (...);

d) (...).

2. (...).

3. (...).

Artigo 24.º

(...)

1. *A medida de ocupação em atividades de interesse municipal tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de seis meses.*

2. *O beneficiário do Cartão Social só poderá voltar a participar na medida de ocupação em atividades de interesse municipal, findo o prazo de três meses contados da data do termo da sua participação, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.*

Artigo 25.º

(...)

1. (...):



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a)(...);

b)(...);

c)(...);

d)(...);

e)(...);

f) (...);

g)(...);

h)Obras municipais;

i) (redação da anterior alínea h)).

2. Independentemente da área de ocupação, os beneficiários desta medida não podem substituir atividades usualmente desempenhadas por trabalhadores ou profissionais sob a orientação e direção do Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 39.º

(...)

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do órgão executivo municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, exarada sobre informação dos serviços competentes.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, conforme o disposto nos artigos 139.º e 140.º do CPA, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal, devendo também ser publicadas na página do Município e afixadas mediante Edital nos lugares públicos do costume.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 71/VP/2018; -----

----- b) Aprovar a Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz (4.ª Alteração), conforme documento anexo à Proposta n.º 71/VP/2018 e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Submeter a presente Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- d) Determinar a publicação da presente Alteração ao Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município de Reguengos de Monsaraz, no Diário da República, após a sua aprovação, uma vez que se trata de um requisito sem o qual a Alteração não produz efeitos, atento o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

----- e) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

Comunicação Prévia

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º EUR/013/2018, datada de 13 de julho de 2018, emanada da Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por seu despacho: -----

1.

Processo 41/2018
Requerente Sofia de Jesus dos Santos
Objeto Comunicação Prévia para obras de alteração de alçado.
Localização Reguengos de Monsaraz
Proposta Admitida

2.

Processo 44/2018
Requerente Ricardo Jorge Silva Barbosa
Objeto Comunicação Prévia para obras de alteração de alçado.
Localização São Marcos do Campo
Proposta Admitida

3.

Processo 46/2018
Requerente Joaquim José Lobo Canadas
Objeto Comunicação Prévia para obras de alteração de alçado.
Localização Reguengos de Monsaraz
Proposta Admitida

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Licenciamento para obras de alterações – aprovação do projeto de Arquitetura – Processo Administrativo n.º

8/2017



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Presente o **processo administrativo n.º 8/2017**, de que é titular Andreza Ferreira, Lda.. -----

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/033/2018, de 11 de julho de 2018, que ora se transcreve: -----

"Informação Técnica N.º URB/NV/033/2018

Para:	Vereador Miguel Singéis
CC:	
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Licenciamento para obras de alterações – aprovação do projeto de Arquitetura
Utilização:	Habitação
Requerente:	Andreza Ferreira Lda.
Processo n.º:	8/2017
Data:	Reguengos de Monsaraz, 11 de julho de 2018
Prédio	
Matriz:	Rústico
Designação:	"Castelo"
Artigo:	015
Descrição:	5786/20180216 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

3. ANTECEDENTES E SANEAMENTO:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3.1 Antecedentes:

A operação urbanística foi sujeita ao regime de licenciamento conforme se verifica no processo administrativo n.º 08/2017 com a afetação de dependência agrícola.

3.2 Instrução:

O processo encontra-se corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4. SANEAMENTO:

4.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado nos n.ºs 15 e 16, do capítulo III, da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade dos autores. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

5. PROPOSTA:

“Destina-se a presente Memória Descritiva à alteração do armazém agrícola com 64 m², tendo como finalidade/uso habitação, que os Requerentes pretendem levar a efeito, de acordo com as peças escritas e desenhadas em anexo.

As alterações permitem que o Requerente agricultor estabeleça a rua residência, o uso do edifício é habitação.

Desenvolve-se num único piso. A proposta de edificação possui 300 m² de área bruta de construção.

Tratando-se de uma alteração, a proposta implanta-se no mesmo local do armazém agrícola.

Quanto à tipologia da habitação, a proposta prevê a criação de um T4.

A edificação será alterada/construída com métodos tradicionais, com acabamentos normais e simples.

A cobertura com 3,5º de inclinação, aproximadamente 6%, é composta por painéis tipo sandwich

FTB PC100, com espessura de 50mm, com acabamento branco ou vermelho barro.

As paredes exteriores, são rebocadas e pintadas de cor branca, as paredes do espaço identificado como alpendre, das fachadas orientadas a Norte e Nascente, serão revestidas com placas de aglomerado de cortiça, com 6cm de espessura.

Os vãos exteriores serão todos em alumínio, de cor cinzenta.”

In Memória Descritiva

6. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

6.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de outros espaços agrícolas, cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.

7. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

7.1 Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

7.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

a) a aprovação do projeto de arquitetura;

b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----
----- c) Notificar o titular do processo, Andreza Ferreira, Lda., do teor da presente deliberação, bem como, informar que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos das especialidades – Processo Administrativo n.º 10/2018

----- Presente o **processo administrativo n.º 10/2018**, de que é titular Paulo Jorge Lapão Simões. -----
----- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/034/2018, de 11 de julho de 2018, que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/NV/034/2018

Para: Vereador Miguel Singéis

CC:

De: Serviço de Urbanismo

Assunto: Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos das especialidades.

Utilização: Habitação

Requerente: Paulo Jorge Lapão Simões



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Processo n.º:	10/2018
Data:	Reguengos de Monsaraz, 11 de julho de 2018
Prédio	
Matriz:	Rústico
Designação:	"Charca"
Artigo:	573
Descrição:	2132/19930628 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

2.1 Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de edificação, como se verifica no processo n.º 10/2018 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/NV/009/2018, de 8 de fevereiro, do serviço de urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 14 de fevereiro de 2018.

2.2 Instrução:

Foram entregues os projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores.

3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

a) a aprovação dos projetos de especialidades e efetivo licenciamento;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento. -----

----- c) Notificar o titular do processo, Paulo Jorge Lapão Simões, do teor da presente deliberação, bem como, informar que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

Alteração à Licença de loteamento – Loteamento n.º 1/2003 – Urbanização do Vale

----- Presente o **processo com o Registo n.º 3663**, de que são titulares, Filipe Miguel Delgado Cebola e Vanessa Patrícia Francisco Marques. -----

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/035/2018, de 12 de julho de 2018, que ora se transcreve: -----

	“Informação Técnica N.º URB/NV/035/2018
Para:	Vereador Miguel Singéis
CC:	
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Alteração à licença de loteamento n.º 1/2003 – Urbanização do Vale
Utilização:	Habitação
Requerente:	Filipe Miguel Delgado Cebola e Vanessa Patrícia Francisco Marques
Processo n.º:	Registo n.º 3663
Data:	Reguengos de Monsaraz, 12 de julho de 2018
Prédio	
Matriz:	Urbana
Designação:	
Artigo:	5325
Descrição:	4318/20030623 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Urbanização do Vale, Lote n.º 9 – Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelos Requerentes para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão traduz-se numa alteração à área de implantação e de construção nesse sentido e em conformidade com o artigo 27.º do RJUE, está sujeita ao deferimento por deliberação da Câmara Municipal da alteração à licença de loteamento.

3 PARTICIPAÇÃO PÚBLICA:

Para os efeitos legais e atendendo que não se tinha conhecimento da identidade de todos os interessados no procedimento, foi afixado o Edital datado de 26 de junho de 2018, ficando os proprietários dos lotes notificados nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 70º do Código do Procedimento Administrativo, de que se encontrava aberto um período para pronúncia, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do citado edital, para verificação dos preceitos previstos no n.º3 do artigo 27.º do RJUE. Nenhum dos restantes proprietários exerceu o seu direito participativo.

4. SANEAMENTO:

4.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, sendo apresentadas as peças que são alteradas relativamente ao processo original, e é acompanhado pelo respetivo termo de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

5. PROPOSTA:

“A presente memória descritiva, diz respeito à alteração do alvará de loteamento 1/2003, denominado Loteamento do Vale, em Reguengos de Monsaraz. É proposta pelos proprietários do lote 9. A proposta incide na transferência de área a construir ao nível do 1º andar para a construção de anexos ao nível de r/chão e um pequeno aumento da área inicialmente prevista para a habitação de r/chão.

Em face do exposto, o lote 9, com a área de 471,00 m², terá uma implantação de 234,00m², dos quais 154,00m² destinados a habitação e 80,00m² a anexos. A área bruta de pavimentos é de 234,00m². Conforme se constata, a área inicialmente prevista para construção de 1º andar foi toda transferida para o r/chão.”

In Memória Descritiva



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

6. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

6.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), verifica-se que a proposta cumpre as regras gerais, outrossim, os parâmetros e as características urbanísticas definidas no artigo 15.º do Regulamento.

Na que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que impeça a concretização da pretensão.

6.2 Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

7. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

7.1 Análise:

A proposta apresentada revela-se enquadrada na envolvente urbanística e de acordo com o preconizado no presente parecer não viola qualquer disposição regulamentar em sede de PMOT ou autorização de loteamento. Assim, não se vislumbra qualquer impedimento à sua aprovação.

7.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

a) a **emissão de parecer favorável;**

b) O aditamento ao alvará de loteamento, contemplando a presente alteração;

c) A comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial nos termos do n.º 7, do artigo 27.º, do RJUE.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

----- b) Emitir parecer favorável à alteração da licença do loteamento n.º 1/2003 – Urbanização do Vale; -----

----- c) Aditar ao alvará de loteamento a presente alteração; -----

----- d) Comunicar oficiosamente à Conservatória do Registo Predial, nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do RJUE a presente alteração; -----

----- e) Notificar os titulares do processo, Filipe Miguel Delgado Cebola e Vanessa Patrícia Francisco Marques, do teor da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos das especialidades – Processo Administrativo n.º 17/2017

----- Presente o **processo administrativo n.º 17/2017**, de que é titular o Esporão, S.A.. -----

----- O senhor Vereador da Câmara Municipal, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/036/2018, de 12 de julho de 2018, que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/NV/034/2018

Para: Vereador Miguel Singéis
CC:
De: Serviço de Urbanismo

Assunto: Licenciamento para obras de alteração – aprovação dos projetos das especialidades.

Utilização: Indústria e Serviços

Requerente: Esporão S.A.

Processo n.º: 17/2017

Data: Reguengos de Monsaraz, 12 de julho de 2018

Prédio

Matriz: Urbana
Designação: “Herdade do Esporão”
Artigo: 6405
Descrição: 2565/19950523 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:
Freguesia: Reguengos de Monsaraz

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

2.1 Antecedentes:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de alteração, como se verifica no processo n.º 17/2017 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/CMS/061/2017, de 9 de junho, do serviço de urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 21 de junho de 2017.

2.2 Instrução:

Foram entregues os projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores.

3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal:

a) a aprovação dos projetos de especialidades e efetivo licenciamento;

b) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.”

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar o titular do processo, Esporão, S.A., do teor da presente deliberação, bem como, informar que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

encerrada a reunião. Eram onze horas e vinte minutos. -----

---- E eu _____ na qualidade de Secretário desta
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----